GOVERNO DE PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 963/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BATISTA MACIEL BASTOS, NO MUNICÍPIO DE PUGMIL – TO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

DATA DA SESSÃO: 10/12/2026

HORÁRIO: 08:00 (OITO HORAS)

ENDEREÇO: https://www.licitanet.com.br/

DISPUTA DE LANCES: ABERTO

INFORMAÇÕES: Tel: (63) 3397-1170 E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 10/12/2026 às 07:59 (SETE HORAS E CINQUENTA E NOVE MINUTOS).

ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

Dia 10/12/2026 às 08:00 (OITO HORAS).

GOVERNO DE PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 963/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PUGMIL-TO, Estado do Tocantins, torna público e dá ciência aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 2006 e **Decreto Municipal 017/2024**, que regulamenta a Lei Federal 14.133/21 no âmbito municipal, bem como as demais legislações correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BATISTA MACIEL BASTOS, NO MUNICÍPIO DE PUGMIL – TO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**

A cópia da íntegra deste Edital ficará disponível para vista pelos interessados no Portal LICITANET (https://www.licitanet.com.br/) e no Site Oficial do Município de PUGMIL (www.pugmil.to.gov.br), bem como os elementos que o integram, assim como (memorial descritivo, Planilha Orçamentaria, Plantas e pré-projetos).

INTERESSADO: Fundo Municipal de Educação.
DATA E HORÁRIO: Dia 10/12/2026 às 08:00 (OITO HORAS).
MODO DE DISPUTA: ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
LOCAL DA DISPUTA (PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANK BRUNO ARAÚJO AGUIAR

GOVERNO DE PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BATISTA MACIEL BASTOS, NO MUNICÍPIO DE PUGMIL – TO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO. As especificações constam do Termo de Referência e demais Anexos deste Edital.

1.2. O valor estimado para a presente licitação é de **R$ 336.044,97 (trezentos e trinta e seis mil e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos),** cotado em moeda nacional (Real) na forma da planilha orçamentária que se anexa a este instrumento.

1.3. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício em curso, na classificação abaixo:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
06.0501.12.361.1024.1042 REFORMAR, AMPLIAR E EQUIPAR ESCOLAS	4.4.95.51.00 Obras e Instalações Ficha 743	1.500.0000.202690 EMENDA DE BANCADA - PL/UNIÃO BRASIL
06.0501.12.361.1024.1042 REFORMAR, AMPLIAR E EQUIPAR ESCOLAS	4.4.90.51.00 Obras E Instalacoes Ficha 745	1.500.0000.202690 EMENDA DE BANCADA - PL/UNIÃO BRASIL

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I – Termo de Referência.

1.4.2. ANEXO II – Projeto de Engenharia.

1.4.3. ANEXO III - Planilha Orçamentária.

1.4.4. ANEXO IV - Memorial Descritivo.

1.4.5. ANEXO V - Modelo de Proposta de Preço.

1.4.6. ANEXO VI - Cronograma físico-financeiro e BDI.

1.4.7. ANEXO VII - Modelo de declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

1.4.8. ANEXO VIII – Modelo de atestado de visita.

1.4.9. ANEXO IX – Modelo de declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

1.4.10. ANEXO X - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 4º, § 2º da Lei nº 14.133/21.

1.4.11. ANEXO XI – Modelo de declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos.

1.4.12. ANEXO XII – Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção

1.4.13. ANEXO XIII – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos

1.4.14. ANEXO XIV – Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público.

1.4.15. ANEXO XV – Declaração de compromissos assumidos

1.4.16. ANEXO XVI – Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução do objeto

1.4.17. ANEXO XVII – Minuta de Contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam com Credenciamento regular início da Sessão Pública

2.2. Não poderá disputar a licitação ou participar da execução da execução do contrato, direta ou indiretamente:

2.2.1. autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele

relacionados.

2.2.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

2.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.7. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que:

2.3.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

2.3.2. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

2.3.3. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.4. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.4.1 Será regida pela Lei Complementar Nº 123/2006.

2.4.2 Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º da mencionada lei.

2.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento deste Edital por irregularidade na aplicação da Lei n° 14.133 de 2021.

3.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser realizado por forma eletrônica, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA:** www.licitanet.com.br

3.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio oficial **PLATAFORMA ELETRÔNICA:** www.licitanet.com.br e no diário oficial desta Prefeitura no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme Art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.7. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio **PLATAFORMA ELETRÔNICA:** www.licitanet.com.br e no diário oficial desta Prefeitura no prazo de até 3 (três)dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Agente de contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

3.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

4.1. O Credenciamento permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro na **PLATAFORMA ELETRÔNICA:** www.licitanet.com.br e no diário oficial desta Prefeitura deverá ser feito por meio de certificado digital.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA VISITAÇÃO AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As empresas interessadas, caso julguem necessário, poderão visitar o local da obra para tomar conhecimento de aspectos técnicos peculiares da mesma, até o dia anterior à

data marcada para abertura, período em que estará disponível um servidor do Município para as apresentações e que também será fornecido atestado de visita ao local da obra, conforme ANEXO VIII.

5.2. O atestado de visita técnica, deverá ser apresentada juntamente com a documentação relativa à qualificação técnica, sob pena de inabilitação.

5.3. As visitas deverão ser requeridas por e-mail licitacaopugmil@gmail.com e realizadas por responsável pela da empresa em dias e horários previamente agendados junto ao setor de engenharia deste Município.

5.4. Caso a interessada opte por não realizar a visita técnica, deverá declarar por escrito, conforme modelo (Anexo IX), que se considera satisfeita com as informações constantes do Termo de Referência e que assume toda e qualquer reponsabilidade pelas peculiaridades do local da execução da obra, sem pretender acréscimos financeiros ou quantitativos futuros.

5.5. A declaração deverá ser apresentada juntamente com a documentação relativa à qualificação técnica, sob pena de inabilitação.

5.6. Caso a empresa julgar necessário fazer a visita técnica, a mesma deverá ser feita por engenheiro que faça parte do quadro técnico da empresa.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos na sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

6.3. O envio da proposta, e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.3.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,

bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.1.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.3.1.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.1.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3.1.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.3.1.7. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.3.1.8. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.3.1.9. A falsidade da declaração de que trata o item acima sujeitará o licitante às

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Os valores da proposta de preços deverão ser cotados em moeda nacional (Real);

6.7. Serão obrigatoriamente apresentados, além do resumo da proposta de preços (Anexo V), as planilhas referentes a:

6.7.1. Planilha Orçamentária;

6.7.2. Planilha de Composição de Preços Unitários por item ofertado, em conformidade com a Planilha Orçamentária, constando unidades e insumos com respectivos consumos, discriminando os percentuais de Benefício e Despesas Indiretas-BDI e Encargos Sociais aplicados.

6.7.2.1. Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com a especificação técnica.

6.7.2.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.7.2.3. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico, **Benefício e Despesas Indiretas-BDI**.

6.7.2.4. A ausência de preços na **Planilha de Composição de Preços Unitários** implicará na desclassificação da Proposta da licitante.

6.7.3. Cronograma físico-financeiro;

6.7.4. Planilha de Composição de BDI;

6.8. Serão desclassificadas as propostas, nos termos do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

6.8.1. contiverem vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

6.8.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

6.8.6. a verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, nos termos do §1º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

6.8.7. a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021;

6.8.8. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixados neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente, nos termos do §3º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

6.8.9. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do §4º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

6.8.10.será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/21.

6.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total e seus itens.

7.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do

quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.7.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.7.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao agente de contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. **DA GARANTIA DA PROPOSTA**:

7.10.1. Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar no sistema eletrônico, no momento da apresentação da proposta, a comprovação da garantia de proposta de R$ 3.360,44 (três mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), equivalente a 1% do valor estimado da contratação, limitado ao centavo inferior. A comprovação constitui requisito de pré-habilitação. Caberá à proponente optar por uma das modalidades a seguir.

7.10.2. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

7.10.3. seguro-garantia;

7.10.4. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente

autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.10.5. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, conforme o art. 96, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.10.6. Para a caução em dinheiro, a proponente solicitará à Tesouraria Municipal, pelo e-mail licitacaopugmil@gmail.com, as instruções para o recolhimento, indicando a licitação e seus dados de identificação.

7.10.7. A garantia será devolvida aos licitantes em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da declaração de que a licitação fracassou. A recusa em assinar o contrato ou a falta de apresentação dos documentos para a contratação implicará a execução integral da garantia, nos termos do art. 58, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.15. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema

eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário,levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que

incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta ficará livre, podendo o agente de contração negociar esse percentual.

8.10. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dois minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 30 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. O critério de julgamento adotado será menor preço global, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão

consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

8.22.1.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, portanto, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.1.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.22.1.2. Empresas brasileiras;

8.22.1.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.1.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico, dentre as propostas ou os lances empatados.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.2.O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24.3.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.25. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, nos termos do § 1º do artigo 61 da Lei nº 14.133/21.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela

Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geralda União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6.1. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.6.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre

este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.10.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.11. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à

sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

9.12. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 02:00 horas, contado da solicitação do agente de contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Agente de contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

9.13. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.14. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

9.14.1.contiverem vícios insanáveis;

9.14.2.não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.14.3.apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.14.4.apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.14.5.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.14.6.A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.16.5, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

9.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.16. O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.17. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo:

9.17.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de contratação, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

9.18. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.19. O agente de contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

9.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.22. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.23. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.25. Os documentos listados no item da Habilitação somente serão exigidos do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021.

9.26. Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em .pdf para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados na plataforma de disputa LICITANET no prazo de 2 (duas) horas contados da solicitação do agente de

contratação, responsável pela condução do certame, podendo vir ser prorrogado a critério do agente em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Para cadastrar-se no Registro de Fornecedores desta Municipalidade, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

10.1.1. Habilitação Jurídica;

10.1.2. Qualificação Técnica- Profissional e Operacional;

10.1.3. Qualificação Econômico-financeira;

10.1.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

10.1.5. Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;

10.2. Habilitação Jurídica:

10.2.1. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem da licitante, no caso de empresa individual;

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.7. Documento sócios: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

10.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

10.3.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da licitante;

10.3.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal da sede da licitante;

10.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

10.3.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT); https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;

10.3.8. Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

10.4. Qualificação Econômico-Financeira:

10.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais devidamente registrados na junta comercial do Estado da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo serem atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (03) meses da data de apresentação dos mesmos. Limitar-se-ão ao último exercício os documentos exigidos neste subitem no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.4.3. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do balanço de abertura devidamente registrado na junta comercial do Estado da sede da licitante**;**

10.4.4. Os documentos referidos nos itens 10.4.2 e 10.4.3 serão aceitos quando realizados por meio de autenticação do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

10.4.5. As empresas deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação conforme permissivo do **Art. 69, § 4º da Lei Federal 14.133/21**.

10.4.6.Declaração de Compromissos Assumidos: Comprovação por meio de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmado - conforme permissivo do **Art. 69, § 3º da Lei Federal 14.133/21 (ANEXO XV).**

10.4.6.1. A exigência da referida Declaração é justificada tendo em vista os riscos que a incapacidade financeira da empresa pode causar à Administração Pública Municipal, evitando-se assim, que outros compromissos anteriormente firmados pela empresa, venha a comprometer a sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato.

10.5. Da Qualificação Técnica Operacional:

10.5.1. Apresentação do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, que deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.

10.5.2. Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, expedida junto ao CREA/CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome da empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras/serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto da contratação, envolvendo as seguintes características de maior relevância técnica e/ou similares e valor significativo obedecendo ao limite de até 50% da planilha orçamentaria;

QUADRO 01: SERVIÇOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
6.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS ESMALTADAS DE 20 × 20 CM, APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES, COM ARGAMASSA ACII.	m²	242,33
9.6	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO ARMADO MOLDADA IN LOCO, ESPESSURA DE 0,10 M, COM DIMENSÕES INTERNAS DE 0,20 M × 0,20 M. AF_05/2025	m	62,76
9.8	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA DE 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	161,31

A exigência de que a licitante tenha realizado serviços nos quantitativos mínimos exigidos, faz referência a parâmetros mínimos condizentes com a qualidade de execução a ser realizada visto o cenário que o objeto licitado traz consigo. Arremate conforme já justificado, os parâmetros de qualificação técnica fixados são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se que as exigências não implicam em restrição ao caráter competitivo do certame.

10.5.3. Não serão aceitos Certidões de Acervo Técnico-CAT ou Atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica.

10.5.4. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme permissivo do **Art. 67, Inciso III da Lei Federal 14.133/21 (ANEXO XVI).**

10.5.4.1. O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente deverão assinar ou emitir, Termo de Autorização/Anuência, juntamente com o responsável legal a declaração solicitada**.**

10.5.4.2. É vedada a indicação de um mesmo **Responsável Técnico** por mais de uma empresa proponente, fato este que **inabilitará todas as envolvidas.**

10.6. Da Qualificação Técnica Profissional

10.6.1. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, do responsável técnico da empresa licitante, dentro do prazo de vigência;

10.6.2.O(s) responsável(is) técnico(s) deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para a ASSINATURA DO CONTRATO. A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de:

10.6.2.1. Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional, Livro de Registro de Empregado, Contrato de Prestação de Serviço ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.

10.6.2.2. No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou Pré-Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

10.6.2.3. No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU onde deverá constar o nome do profissional indicado.

10.6.3.O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde

que aprovada pela Administração.

11. Documentações Complementares

11.1. Atestado de visita ao local da obra ou Declaração de satisfação com os elementos do Termo de Referência e de que assume toda e qualquer responsabilidade pelas peculiaridades locais da execução (Anexo – VIII ou IX);

11.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021. (Anexo VII);

11.3. Declaração de microempresa/empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (se for o caso) (Anexo X);

11.4. Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção (Anexo XII);

11.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos (Anexo XIII).

11.6. Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de PUGMIL (Anexo XIV)

11.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificadaem primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preços em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Para o julgamento das propostas, o agente de contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

12.3. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, (quando for o caso) a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

12.4. A Planilha de Custos e Formação de Preços **deverá** ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02:00 horas, contado da solicitação do Agente de Contratação,com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada

pelo Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.6. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam- se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado (quando for o caso).

12.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

12.10. O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

12.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá´ ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde quenão haja majoração do preço.

12.1.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.1.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da

área especializada no objeto.

12.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.14. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.15. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for ocaso.

12.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DOS RECURSOS

13.1. O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica preclusão desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.3. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a preclusão do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.5. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificaráas condições de admissibilidade do recurso.

13.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.7.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.7.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.7.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização dasessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotadosos procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela mesma autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo em documento complementar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, podendo ser prorrogado mediante anuência e conveniência administrativa, sob pena de

decair do direito à contratação.

16.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competenteque não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

16.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 16.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o Contratante, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16.4. O adjudicatário prestará garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em uma das modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Para o seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês da homologação até a assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação ocorrerá até a assinatura do contrato.

16.4.1. O prazo de vigência da garantia será de igual ao prazo estabelecido no contrato principal nos termos do artigo 97 da Lei nº 14.133/21.

17. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 50% (cinquenta por cento) e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato de reforma.

17.2. Nas alterações contratuais para supressão de bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

18.2. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar sea subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários

para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

18.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato decorrente deste edital terá vigência de 06 (seis) meses, contados da assinaturado instrumento contratual.

19.2. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado eo tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

19.3. O prazo de execução da obra é de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme estabelecido no Termo de Referência e no cronograma físico-financeiro.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 14.133/21, conforme detalhado no Termo de Referência.

22.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a

experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da prestação do serviço

22.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

22.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

22.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

22.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e nocontrato, anexos deste edital.

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelasprevistas no instrumento de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

25.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

25.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;

25.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

25.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as sanções conforme previsões do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

25.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no diário oficial.

25.6. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual

será dirigido à autoridadeque tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

25.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação,e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

26.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.3. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

26.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido,

desde que não haja comunicação do agente de contratação em contrário.

26.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo- lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

26.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal LICITANET (www.licitanet.com.br) e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de PUGMIL (www.pugmil.to.gov.br)

GOVERNO DE PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

26.16. Os casos omissos serão dirimidos pelo agente de contratação com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

26.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Paraíso do Tocantins-TO, com exclusão de qualquer outro.

PUGMIL, 25 de novembro de 2026.

ROSANGELA BARBOSA CABRAL CARNEIRO

Gestora do Fundo Municipal de Educação

GOVERNO DE PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Com base nos fundamentos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, este Termo de Referência e seus anexos, acompanhado das peças técnicas de engenharia e arquitetura, visa fornecer elementos e subsídios que viabilizem a EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BATISTA MACIEL BASTOS, NO MUNICÍPIO DE PUGMIL – TO.

1.2. Entende-se aqui por obra toda construção, reforma, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos. Atividade esta, que necessita da participação e acompanhamento de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e na Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

2. OBJETIVO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BATISTA MACIEL BASTOS, NO MUNICÍPIO DE PUGMIL – TO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO. A necessidade foi avaliada no Estudo Técnico Preliminar.

3. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de recuperar e adequar a infraestrutura da Escola Municipal José Batista Maciel Bastos, no Município de Pugmil – TO, a fim de assegurar condições adequadas de segurança, higiene, conforto e funcionamento dos ambientes utilizados por alunos, professores e demais servidores da unidade escolar.

Conforme descrito no memorial descritivo, a edificação apresenta problemas de desgaste, infiltração e perda de aderência de revestimentos, além da necessidade de

adequação das instalações e das áreas externas. Essas condições afetam a conservação do imóvel e o uso cotidiano dos espaços escolares, demandando intervenções na cobertura, nos ambientes internos e nas áreas de circulação.

A reforma contempla a recuperação da cobertura, incluindo a revisão de telhas, calhas e rufos, a adequação das esquadrias e vedações do refeitório e a recomposição dos revestimentos cerâmicos das paredes de salas e corredores. Também estão previstas a adequação das instalações elétricas destinadas aos equipamentos de climatização, a reforma hidrossanitária do banheiro dos professores e a execução de passeios e dispositivos de drenagem pluvial no pátio e nas áreas externas, para melhorar as condições de circulação e o escoamento das águas de chuva.

A execução dos serviços requer empresa especializada no ramo de engenharia, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, em razão da natureza das intervenções e da necessidade de coordenar as diferentes frentes de trabalho. Os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro definem os serviços, os quantitativos e a sequência de execução, orientando o acompanhamento e a fiscalização da obra. A programação dos trabalhos deverá ser compatibilizada com a rotina escolar, de modo a reduzir as interferências nas atividades pedagógicas e preservar a segurança dos usuários.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, pois permitirá recuperar as condições de uso da escola, preservar o patrimônio público municipal e assegurar infraestrutura apropriada à continuidade das atividades educacionais

4. DO VALOR ESTIMADO E APLICAÇÃO DO BDI (BENEFÍCIO DE DESPESAS INDIRETAS)

4.1 O valor máximo aceitável para a execução dos serviços é de R$ 336.044,97 (trezentos e trinta e seis mil e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos), conforme planilha orçamentária em anexo.

4.2 O orçamento de referência tem custo direto de R$ 266.279,69 e BDI de 26,20%, correspondente a R$ 69.765,28, totalizando R$ 336.044,97. Foram utilizadas as referências

SINAPI e SBC de agosto de 2026, composições próprias e cotações de mercado para esquadrias, conforme a planilha do setor de Engenharia, datada de 23 de outubro de 2026.

4.3 Na impossibilidade de se utilizar as fontes e tabelas de preços citadas acima foram criadas composições próprias, utilizando o processo de comparação de serviços, materiais e insumos, sempre observando, inicialmente, os preços dos insumos do SINAPI, e na ausência destes, os preços praticados no mercado local, por intermédio de comprovação por meio de documentos fiscais ou orçamentos prévios.

4.4 Desta forma, todas as composições de custos unitários já deverão estar com os encargos convencionais e os complementares embutidos no custo unitário da mão de obra.

5. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Gestora do Fundo Municipal de Educação. O prazo de execução é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura da Ordem de Serviço, conforme o cronograma físico-financeiro. A obra será executada na Rua Tocantins, Quadra 18A, Lote 02, Centro, Pugmil – TO.

5.2 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

5.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização da parte que deu causa ao descumprimento do prazo.

5.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 A obra será disputada por Concorrência Eletrônica, com julgamento pelo menor preço global e execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

6.2 A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução de partes do contrato

a terceiros, mediante autorização prévia do CONTRATANTE, sem nenhum prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/21.

6.3 O cronograma físico-financeiro da Engenharia distribui os serviços em cinco períodos de 30 dias. As etapas previstas são:

- SERVIÇOS PRELIMINARES
- REVISÃO TELHADO
- ESQUADRIAS
- ALVENARIA/CHAPISCO/REBOCO
- PINTURA
- REVESTIMENTO CERÂMICO PAREDE
- ELÉTRICA
- BANHEIRO DOS PROFESSORES
- SERVIÇOS FINAIS
- LIMPEZA FINAL DE OBRA

6.4 Todas as informações detalhadas dos serviços citados acima fazem parte dos anexos deste Termo de Referência.

7. APRESENTAÇÃO DA (S) PROPOSTA (S) DE PREÇOS

7.1 A(s) proposta(s) de preço(s) deverá(ão) contemplar os seguintes documentos:

7.2 Planilha Orçamentária;

7.3 Planilha de Composição de Preços Unitários por item ofertado, em conformidade com a Planilha Orçamentária, constando unidades e insumos com respectivos consumos, discriminando os percentuais de Benefício e Despesas Indiretas-BDI e Encargos Sociais aplicados.

7.3.1. A Proposta deverá contemplar o salário normativo da Categoria de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

7.3.2. Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com a especificação técnica.

7.3.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e

trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.3.4. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico, Benefício e Despesas Indiretas-BDI.

7.3.5. A ausência de preços na Planilha de Composição de Preços Unitários implicará na desclassificação da Proposta da licitante.

7.4 Cronograma físico-financeiro;

7.5 Planilha de Composição de BDI

7.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 A Concorrência Eletrônica será realizada em item único, sendo apurado o valor da proposta por meio da tabela denominada Planilha Orçamentária, que deverá ser disponibilizada em formato .docx ou .xlsx, devendo o licitante oferecer proposta na forma indicada.

7.8 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.9 Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) após a fase de lances:

7.10.1. propostas que ultrapassarem os preços unitários e o valor global estimados no presente Termo de Referência;

7.10.2. propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;

7.10.3. propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado conforme valor total previsto;

7.10.4. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Projeto;

7.10.5. formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório;

7.10.6. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital;

7.10.7. contiverem vícios insanáveis.

7.10 Estarão disponíveis na página oficial (www.licitanet.com.br) os arquivos digitais contendo o conjunto de projetos de engenharia e arquitetura, bem como especificações técnicas e planilhas para o objeto desta licitação.

7.11 Será exigida a garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor previsto, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/21;

7.12 A garantia de proposta será exigida no momento da apresentação da proposta, no valor de R$ 3.360,44, observadas as modalidades e regras de restituição e execução previstas na minuta do edital e no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

7.13 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

7.14 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, prorrogável, a pedido da Administração.

7.15 Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

8. DA VISTORIA

8.1 A(s) licitante(s) poderá(ão) avaliar as condições físicas da obra, sanando todas as dúvidas e demais questionamentos sobre os quantitativos no local, antes de fornecer a proposta dentro do prazo legal.

8.2 Competirá a cada interessado fazer a visita técnica, podendo ser representado e/ou acompanhado de técnicos e especialistas que possuem conhecimento técnico para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta.

8.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no 1º dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, devendo ser previamente agendada através do e-mail: (licitacaopugmil@gmail.com) e poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 07:00 às

13:00 horas, acompanhado do corpo técnico do setor de engenharia.

8.4 Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.5 Caso a(s) licitante(s) opte(m) pela dispensa da vistoria, deverão apresentar a declaração formal pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (dispensando a vistoria). Não será admitida qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após a licitação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para cadastrar-se no Registro de Fornecedores desta Municipalidade, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

9.1.1. Habilitação Jurídica;

9.1.2. Qualificação Técnica- Profissional e Operacional;

9.1.3. Qualificação Econômico-financeira;

9.1.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

9.1.5. Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;

9.2. Habilitação Jurídica:

9.2.1. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem da licitante, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.7. Documento sócios: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

9.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

9.3.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da licitante;

9.3.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal da sede da licitante;

9.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

9.3.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT); https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;

9.3.8. Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da

empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais devidamente registrados na junta comercial do Estado da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo serem atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (03) meses da data de apresentação dos mesmos. Limitar-se-ão ao último exercício os documentos exigidos neste subitem no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.4.3. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do balanço de abertura devidamente registrado na junta comercial do Estado da sede da licitante**;**

9.4.4. Os documentos referidos nos itens 9.4.2 e 9.4.3 serão aceitos quando realizados por meio de autenticação do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

9.4.5. As empresas deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação conforme permissivo do **Art. 69, § 4º da Lei Federal 14.133/21**.

9.4.6. **Declaração de Compromissos Assumidos:** Comprovação por meio de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmado - conforme permissivo do **Art. 69, § 3º da Lei Federal 14.133/21 (ANEXO XV).**

9.4.6.1. A exigência da referida Declaração é justificada tendo em vista os riscos que a

incapacidade financeira da empresa pode causar à Administração Pública Municipal, evitando-se assim, que outros compromissos anteriormente firmados pela empresa, venha a comprometer a sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato.

9.5. Da Qualificação Técnica Operacional:

9.5.6. Apresentação do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, que deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.

9.5.7. Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, expedida junto ao CREA/CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome da empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras/serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto da contratação, envolvendo as seguintes características de maior relevância técnica e/ou similares e valor significativo obedecendo ao limite de até 50% da planilha orçamentaria;

QUADRO 01: SERVIÇOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
6.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS ESMALTADAS DE 20 × 20 CM, APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES, COM ARGAMASSA ACII.	m²	242,33
9.6	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO ARMADO MOLDADA IN LOCO, ESPESSURA DE 0,10 M, COM DIMENSÕES INTERNAS DE 0,20 M × 0,20 M. AF_05/2025	m	62,76
9.8	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA DE 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	161,31

A exigência de que a licitante tenha realizado serviços nos quantitativos mínimos exigidos, faz referência a parâmetros mínimos condizentes com a complexidade e amplitude da obra a ser realizada visto o cenário que o objeto licitado traz consigo. Arremate conforme já justificado, os parâmetros de qualificação técnica fixados são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se que as exigências não implicam em restrição ao caráter competitivo do certame.

9.5.8. Não serão aceitos Certidões de Acervo Técnico-CAT ou Atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica.

9.5.9. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme permissivo do **Art. 67, Inciso III da Lei Federal 14.133/21 (ANEXO XVI).**

9.5.9.1. O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente deverão assinar ou emitir, Termo de Autorização/Anuência, juntamente com o responsável legal a declaração solicitada**.**

9.5.9.2. É vedada a indicação de um mesmo **Responsável Técnico** por mais de uma empresa proponente, fato este que **inabilitará todas as envolvidas.**

9.6. Da Qualificação Técnica Profissional

9.6.6. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, do responsável técnico da empresa licitante, dentro do prazo de vigência;

9.6.7. O(s) responsável(is) técnico(s) deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para a ASSINATURA DO CONTRATO. A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de:

9.6.7.1. Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional, Livro de Registro de Empregado, Contrato de Prestação de Serviço ou

outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.

9.6.7.2. No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou Pré-Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

9.6.7.3. No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU onde deverá constar o nome do profissional indicado.

9.6.8. O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 O contrato será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.3 A Contratada terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

10.3.1 ser responsável pela execução de todos os serviços contidos na planilha orçamentária, em cumprimento aos termos deste Termo de Referência;

10.3.2 responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da obra, objetoda contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho da obra, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

10.3.3 a Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

10.3.4 a Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, dentro do prazo de vigência contratual;

10.3.5 cumprir todas as obrigações, principalmente no que compete ao cumprimento do prazo de execução da obra e cronograma estabelecido neste Termo de Referência;

10.3.6 submeter à aprovação do Setor de Projetos e Engenharia, do município, antes do início dos trabalhos, a relação nominal indicado junto com a habilitação técnica de seu corpo técnico envolvido com a execução da obra;

10.3.7 cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

10.3.8 responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, inclusive em eventuais trabalhos subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pelo Contratante, todos os erros, vícios e falhas comprovadas, mesmo após a execução dos serviços;

10.3.9 providenciar o registro da ART ou RRT de execução da obra junto ao CREA ou CAU, bem como regularização da obra junto a outros órgãos competentes (Prefeitura Municipal, INSS, etc.), entregando uma cópia à Fiscalização, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT dos serviços, objetos do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo setor de

Engenharia;

10.3.10 submeter à Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

10.3.11 obedecer a todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a execução de obras, sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, entre outras;

10.3.12 após recebimento provisório da obra, e até o seu recebimento definitivo, a Contratada deverá se responsabilizar por sanar todas as imperfeições detectadas pela Fiscalização;

10.3.13 responder, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização municipal, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, transporte e disposição final; e

10.3.14 a Contratada não poderá contratar parentes (até o terceiro grau) de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Não poderão também participar da execução do objeto do certame as pessoas descritas no art. 9º da Lei 14.133/2021.

10.4 A CONTRATADA fornecerá todos os materiais necessários à execução eficiente dos serviços descritos neste Termo de Referência. Os materiais utilizados deverão ser novos (sem uso) e originais. Na hipótese da substituição de qualquer material fornecido pela Contratada, por motivo de imperfeição, o mesmo deverá ser reposto, sem ônus para o Município.

10.5 A Contratada deverá apresentar, após a assinatura da Ordem de Serviço (O.S) em até 03 (três) dias úteis, o estudo de logística e canteiro contemplando os acessos dos equipamentos e pessoas, adotando medidas de segurança; a localização, dimensionamento e detalhamento das áreas administrativas, produção e vivência; o posicionamento e detalhamento das áreas de coleta de resíduos incluindo containers ou similares.

10.6 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender aos padrões especificados e às normas

da ABNT.

10.7 Executar, caso necessário, junto ao Fundo Municipal de Educação de PUGMIL-TO, e demais órgãos competentes os procedimentos legais relacionados ao licenciamento da obra, efetuando o pagamento de todas as taxas e emolumentos referente ao objeto desta contratação, posteriormente, apresentar cópia ou via original para o CONTRATANTE.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 O Contratante terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

11.1.1 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;

11.1.2 fornecer toda documentação técnica (projetos, especificações e outros), necessária para a execução dos serviços;

11.1.3 acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Termo de Referência e anexos;

11.1.4 o Município de PUGMIL, terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/21, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.1.5 a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes deste Município especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21;

11.1.6 realizar medições periódicas mensais e atestar, por meio do representante designado (fiscal) as Notas Fiscais emitidas pelo Contratante, após verificação da efetiva execução dos serviços;

11.1.7 rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações contidas neste Termo de Referência e seus Anexos;

11.1.8 dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas em Contrato, bem como efetuar notificações/advertência, quando necessário;

11.1.9 assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada no local de execução da obra;

11.1.10 observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.1.11 inspecionar todos os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução da obra;

11.1.12 apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, detalhes e/ou especificações adicionais que porventura se fizerem necessários;

11.1.13 o Município de PUGMIL-TO, divulgará no site eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados;

11.1.14 verificada a ocorrência de alteração do cronograma da obra conforme o disposto no § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/21 por mais de 01 (um) mês, a Administração deverá divulgar, no site eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra, o aviso público de obra paralisada, o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução; e

11.1.15 O município de PUGMIL-TO, deverá prover os devidos acessos à contratada no terreno, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços.

12. DAS MEDIÇÕES

12.1 As medições dos serviços serão realizadas, pela Fiscalização, mediante solicitação expressa da Contratada, que deverá dar entrada formalmente no pedido ao Órgão.

12.2 As medições deverão ocorrer conforme cronograma físico-financeiro a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

12.2.1 relatório escrito e fotográfico e diário de obras;

12.2.2 cronograma refletindo o andamento da obra;

12.2.3 as medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

12.3 As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

12.4 As medições serão realizadas em conformidade com a quantidade de serviços executados pela contratada, podendo ser total ou parcial, diante das averiguações constatadas “in loco” pelo fiscal/responsável técnico do município.

12.5 Após constatação do valor total ou parcial pelo fiscal da O.S, a Contratada poderá emitir a nota fiscal correspondente à medição e enviar ao setor de fiscalização acompanhada dos comprovantes dos recolhimentos relativos às leis sociais e fiscais, para fins de “ateste” e envio aos demais setores competentes.

13. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará ao Setor de Projetos e Engenharia, a realização da “medição” dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária.

13.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, e somente será realizado após “ateste” do representante do município na Nota Fiscal apresentada pela Contratada, o qual somente ocorrerá caso tenha sido comprovado o cumprimento das demais obrigações, inclusive quanto à regularidade fiscal.

13.3 O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições previstas no Edital.

13.4 O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

13.5 Para fins de pagamento, anexos à nota fiscal/fatura, deverão ser entregues certificados de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas, dentre outros.

13.6 Constatada a conformidade dos serviços prestados com as especificações e quantidades previstas no instrumento convocatório e proposta apresentada, o Fiscal do Contrato atestará o recebimento mediante assinatura eletrônica na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

13.7 As notas fiscais deverão ser entregues no Setor de Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de PUGMIL.

13.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

13.9 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

13.10 As despesas inerentes a contratação, correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
06.0501.12.361.1024.1042 REFORMAR, AMPLIAR E EQUIPAR ESCOLAS	4.4.95.51.00 Obras e Instalações Ficha 743	1.500.0000.202690 EMENDA DE BANCADA - PL/UNIÃO BRASIL
06.0501.12.361.1024.1042 REFORMAR, AMPLIAR E EQUIPAR ESCOLAS	4.4.90.51.00 Obras E Instalacoes Ficha 745	1.500.0000.202690 EMENDA DE BANCADA - PL/UNIÃO BRASIL

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Poderão ser subcontratados os serviços cuja execução demande especialização técnica evidenciada pela existência de empresas especificamente

dedicadas àquele segmento, ou, ainda, quando esta seja a prática no mercado, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado.

14.2 Não caracteriza a subcontratação de serviços a instalação, aplicação ou montagem de materiais, equipamentos ou aparelhos cuja aquisição pressuponha a execução dos trabalhos pelo fornecedor.

14.3 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

14.4 Sempre que for exigível, a empresa CONTRATADA deverá apresentar à Administração a capacidade técnica do subcontratado, considerando as condições previstas no edital.

14.5 Não será admitida a subcontratação exclusiva de mão-de-obra.

15. REAJUSTE DE PREÇOS

15.1 Os preços apresentados pela licitante vencedora serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, de 23 de outubro de 2026. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação prevista no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC- M).

15.2 O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

15.3 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

15.5 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.6 Para a CONTRATADA ter direito a uma segunda incidência de reajuste,

deverá transcorrer um novo período de 12 (doze) meses, contados da data da concessão do último reajuste.

16. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1 Em casos de reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a contratada deverá providenciar requerimento formal devidamente justificado, que será posteriormente analisado pelos setores competentes, observados o estabelecido na Lei nº 14.133/21.

16.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.3 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A LICITANTE ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

17.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção).

17.2. A LICITANTE ou a CONTRATADA que cometer qualquer das infrações administrativas acima previstas será responsabilizada com as seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Multa:

a.1) Moratória - o atraso na execução do objeto contratado, sem motivação aceita pelo CONTRATANTE, ensejará a aplicação de multa diária no valor correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 dias. O atraso superior a esse prazo poderá ensejar a extinção do contrato;

a.2) Moratória – caso o atraso seja superior a 20 dias, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

a.3) Moratória – o atraso na apresentação da garantia contratual possibilitará a aplicação da multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, até o limite máximo de 2% (dois por cento), o que pode ocasionar a extinção do Contrato.

b.1) Compensatória – a conduta ilícita pela licitante que tenha durante o certame ensejará a aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento), do valor da proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste edital;

b.2) Compensatória – a recusa ou o não comparecimento da adjudicatária em assinar o contrato, quando regularmente notificada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de validade de sua proposta ensejará o pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital; e

b.3) Compensatória – a inexecução total do objeto contratado possibilitará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

III - Impedimento de licitar e contratar; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II da mesma cláusula.

17.5. Da aplicação das sanções previstas nos incisos do I, II e III do item 18.2 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.5.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Da aplicação da sanção prevista no subitem IV do item 17.2 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.9 Comete falta grave, podendo ensejar a extinção unilateral da avença, sem prejuízoda aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021, aquele que:

17.10 não promover o recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para como FGTS exigíveis até o momento da apresentação da fatura, após o prazo de 15 (quinze) dias da solicitação do CONTRATANTE.

17.11 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura, da garantia, ou do crédito existente do CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

17.12 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, se for o caso, cobrada judicialmente, na forma da lei.

17.13 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

17.14 Decorridos 01 (um) mês sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua extinção.

17.15 Também ficam sujeitas às penalidades previstas nos subitens III e IV da cláusula do edital, a CONTRATADA que:

17.16 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.17 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

17.18 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública emvirtude de atos ilícitos praticados.

17.19 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.20 As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de declaração de inidoneidade, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas em contrato e demais cominações legais.

17.21 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do

contratopor dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

17.22 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

17.23 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

18. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

18.1 Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pelo Setor de Engenharia e Projetos, aos quais competirá a GESTÃO e FISCALIZAÇÃO dos mesmos.

18.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.3 A fiscalização técnica e administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme previsto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

19. DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 Os serviços deverão ser executados minimamente de segunda a sexta-feira, das 8h às18h e, aos sábados, das 8h às 12h.

19.2 Nos casos em que houver necessidade, seja por fatores técnicos, logísticos e operacionais, a CONTRATADA poderá executar os serviços em fins de semana, jornadas noturnas, feriados, **desde que autorizadas e acordadas com o setor de fiscalização e/ou responsável pela unidade**, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

20. IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

20.1 Para contratação do objeto a empresa vencedora deverá observar as normas ambientais existentes no ordenamento pátrio, estando compreendidas as normas locais e federais, como: Código Florestal Brasileiro, Lei nº 6.938/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente e Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e observar as exigências contidas no CONAMA nº 307/2002, não se limitando apenas às leis mencionadas.

20.2 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

20.3 Caso seja necessário licenciamento, este ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ela providenciar junto aos órgãos locais competentes a respectiva autorização

20.4 Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos e o que está definido no projeto.

21. DA ACESSIBILIDADE

21.1 Em acordo com o art. 45, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, o presente Termo de Referência contempla os principais requisitos e exigências das leis e normas técnicas de acessibilidade: autonomia, conforto e segurança. Tais parâmetros de acessibilidade estão previstos no Decreto Federal nº 5.296/2004, Lei nº 10.098/2000 (promoção da 19.559.024/0001-03 acessibilidade), Lei nº 13.146/2015 (Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e a resolução do CNJ nº 401/202, garantindo assim a acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência do Poder Judiciário e seus serviços auxiliares, regulamentando o funcionamento da unidade de acessibilidade e inclusão.

21.2 Segundo a NBR 9050/2020, todos os espaços, edificações, mobiliário e equipamentos urbanos, que forem projetados, construídos, montados ou implantados, bem como as reformas e ampliações de edificações e equipamentos urbanos, precisam atender o que ela estabelece para serem considerados acessíveis.

21.3 Conforme o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, a estes deverão ser garantidos acessibilidade, recursos tecnológicos e adaptação no ambiente de trabalho, com prioridade total no atendimento à pessoa com deficiência com maior dificuldade de inserção no campo de trabalho, conforme Art. 37 da Lei nº 13.146/2015.

22. GARANTIA DOS SERVIÇOS

22.1 Todos os serviços prestados deverão gerar um relatório detalhado que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia de serviços, assinado pelo Fiscal, para fins de acervo técnico e guarda de informações técnicas que venham a ocasionar defeitos.

22.2 A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo legal de garantia de 05 (cinco) anos pelasolidez e segurança do trabalho realizado, conforme art. 618 do Código Civil e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

22.3 A Contratada obriga-se, ainda, a garantir os sistemas, elementos, componentes e instalações da obra em consonância com o disposto NBR 17.170/22, da ABNT.

22.4 As medidas corretivas pertinentes às solicitações de cumprimento de garantia deverão ser providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, salvo quando se tratar de situações emergenciais, que coloquem em risco a integridade física das pessoas, quando as providências deverão ser adotadas no prazo de 24 horas da solicitação.

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

23.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme os arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021.

23.2 Na modalidade seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Nas demais modalidades, a garantia será comprovada até a assinatura do contrato.

23.3 A garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

23.4. No caso de inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE exigirá à seguradora que assuma a execução da obra e conclua o objeto desta contratação, sendo-lhe facultada:

a) a execução e conclusão da obra, ficando isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice; e

b)não assumir a execução do contrato, se responsabilizando pelo pagamento da integralidade da importância segurada indicada na apólice.

23.5. Caso a Seguradora decida assumir a execução do objeto contratado, será autorizada:

23.5.1 A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para aconclusão do contrato, desde que demonstrada a respectiva regularidade fiscal; e

23.5.2 A subcontratação do contrato, total ou parcialmente.

23.6 A seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente,e poderá:

23.6.1 Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;

23.6.2 Acompanhar a execução do contrato principal;

23.6.3 Ter acesso à auditoria técnica e contábil;

23.6.4 Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

23.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

23.8 O CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetosdesta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133 de 2021, mediante requerimento.

23.9 Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

23.10 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATADA a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas,

conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133 de 2021.

24. RECEBIMENTO DA OBRA

24.1 Após concluídos, os serviços serão recebidos pela Fiscalização do município, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência. A Contratada deverá requerer a realização de VISTORIA para fins de RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

24.2 O requerimento da vistoria deverá ser feito dentro do prazo contratual, sob pena de caracterizar mora na prestação dos serviços, sujeita às penalidades previstas em contrato.

24.3 A vistoria será efetuada pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do seu requerimento. Tendo por concluída a obra, a Fiscalização emitirá, naquela data, o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA, circunstanciado e assinado pelas partes.

24.4 Sendo constatada na VISTORIA a não conclusão integral da obra, volta-se a fluir o prazo legal para a conclusão dos serviços ou, caso findo o prazo, poderá incidir mora na prestação.

24.5 O recebimento definitivo da obra se fará por servidor ou comissão designados pela Administração, mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo da Obra), no prazo de até 30 (TRINTA) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após satisfeitas as seguintes condições:

24.5.1 vistoria que comprove a ausência de vícios na execução da obra, a ser efetuada no prazo de até 30 (TRINTA) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra;

24.5.2 projeto *"as built"* em formato BIM (Building Information Modeling) e Caderno complementar de especificações técnicas elaborados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização; e

24.5.3 objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

24.6 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo

mínimo de 05 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior estabelecido em normas técnicas brasileira vigentes, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

24.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, inclusive no impacto da vizinhança decorrentes de sua culpaou dolo na execução da obra, mesmo que tenha sido por meio de seu subcontratado autorizado pelo CONTRATANTE.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos: Planilha orçamentária, Cronograma físico-financeiro, Memorial descritivo, Projetos, Memoria de cálculo, e demais arquivos pertinentes a obra.

PUGMIL-TO, ____ de _____ de 2026.

_____

LISSANDRA MOREIRA DA SILVA FREIRE

GERENTE DE PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO

_____

ALDO JÚNIOR MARTINS COELHO

Engenheiro Civil

CREA 317202/D-TO

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

ANEXO II - PROJETO DE ENGENHARIA

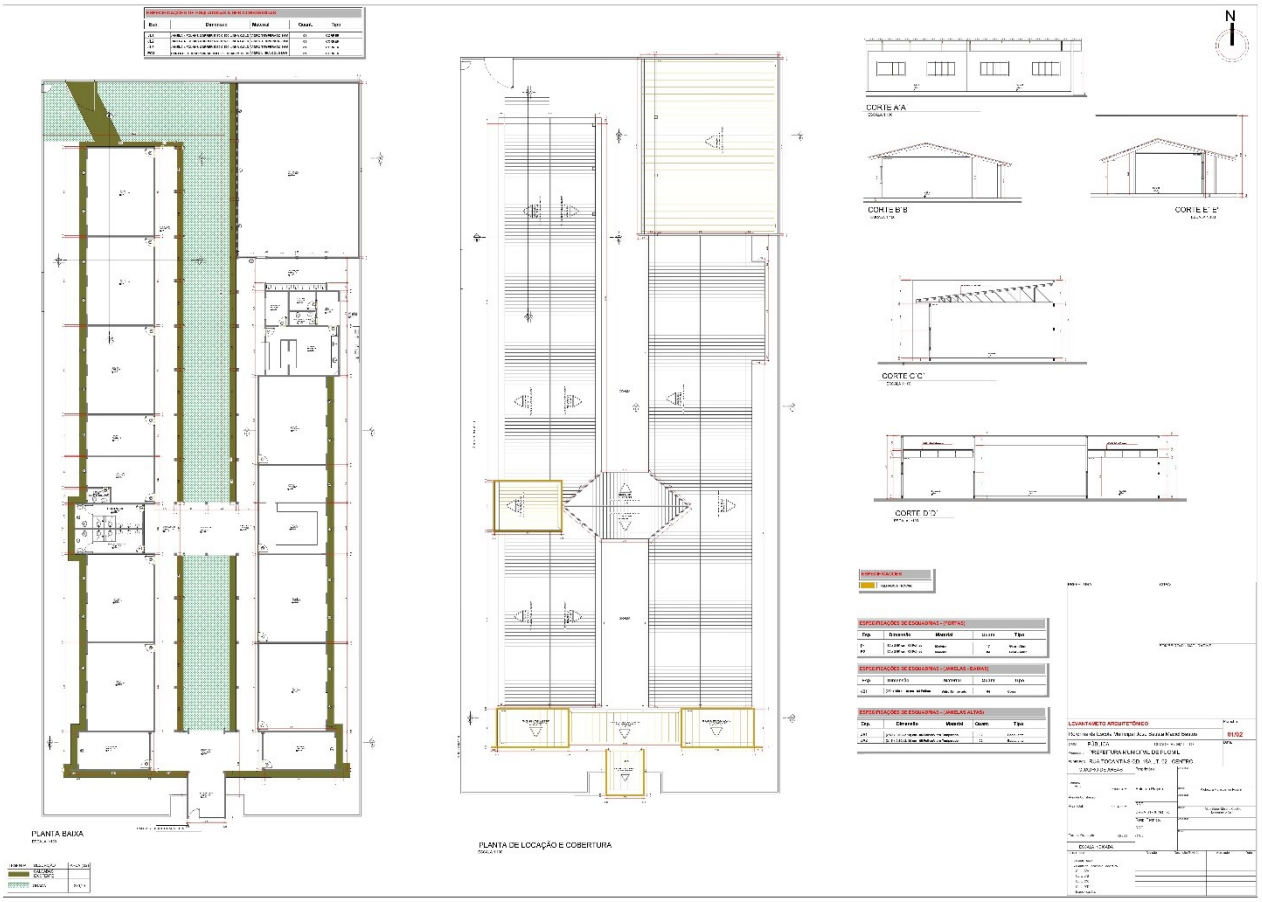

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

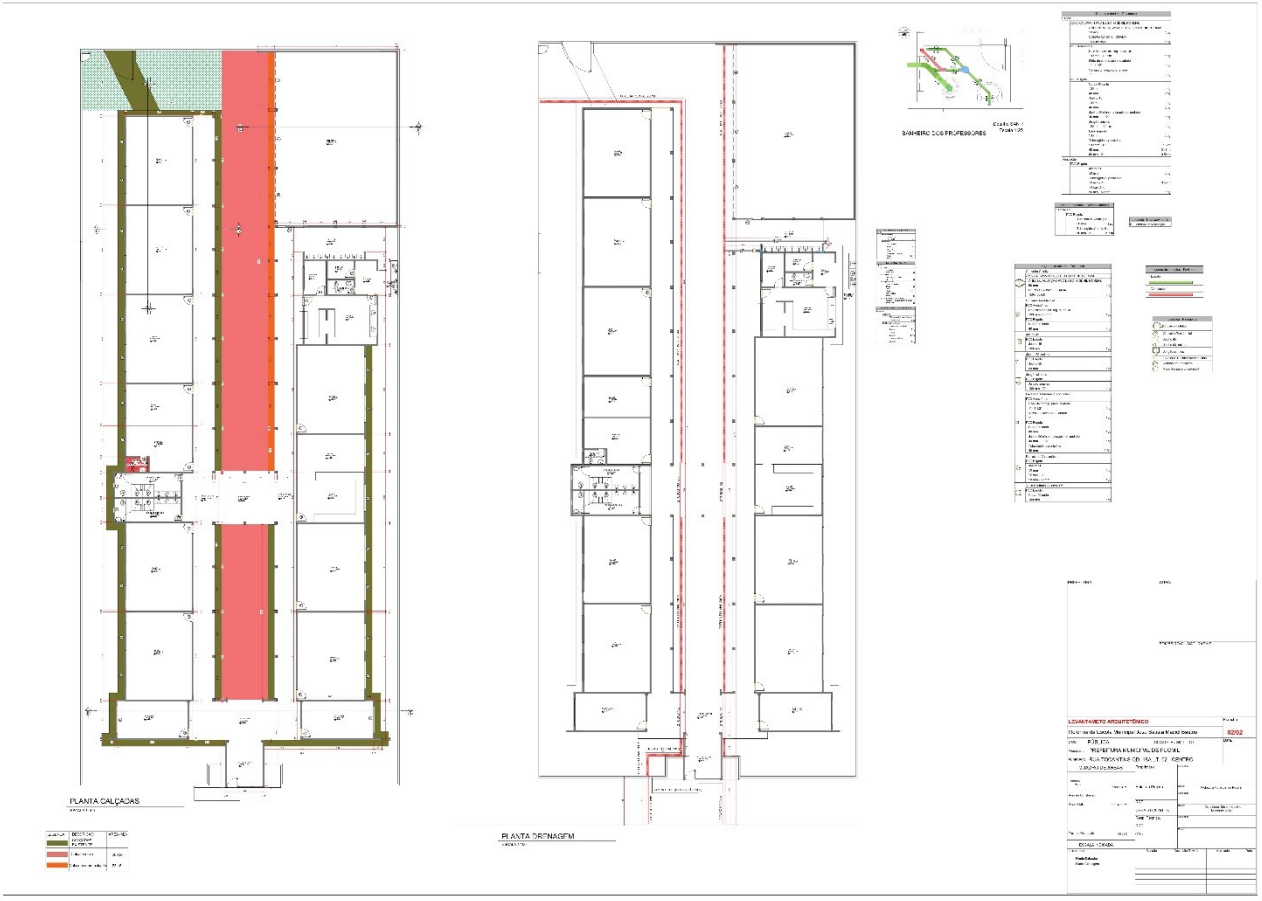

Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

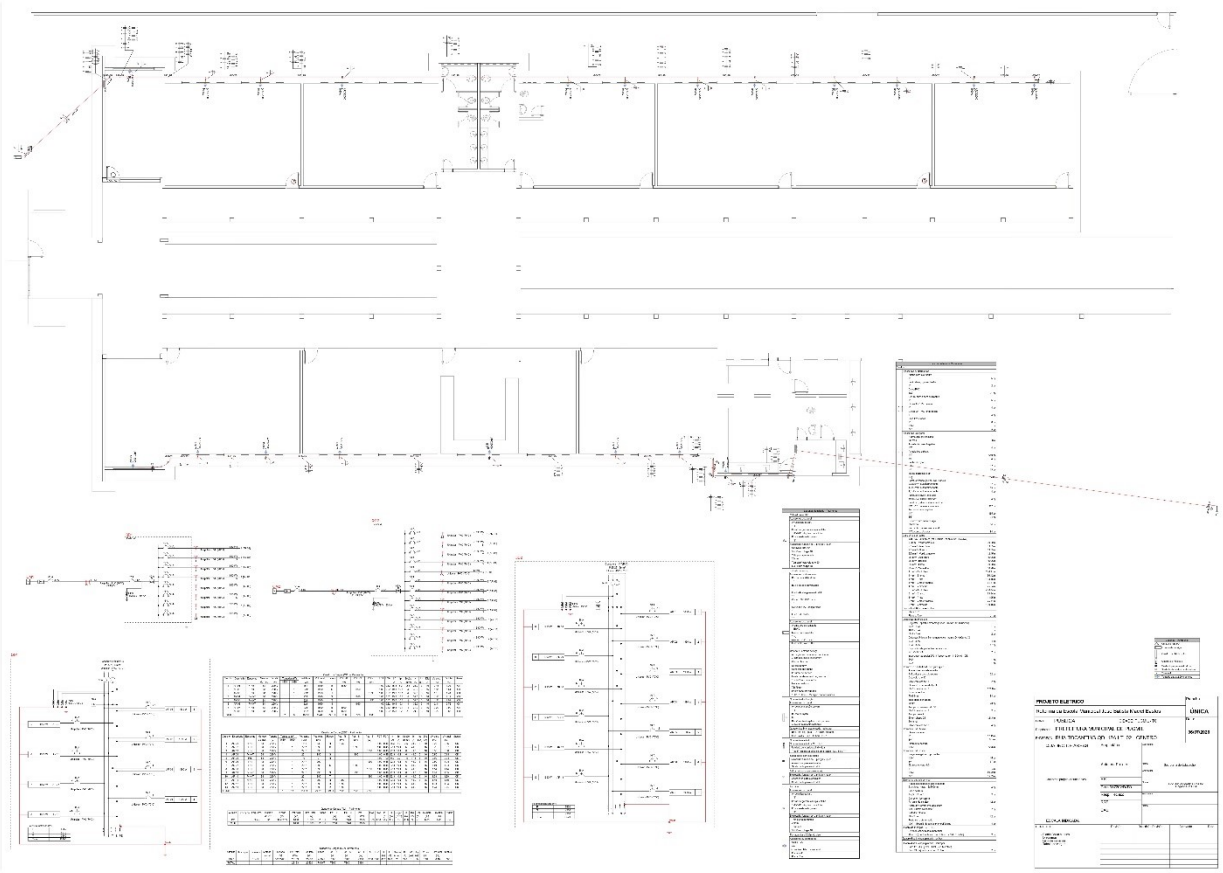

Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

GOVERNO DE PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA

Obra: Reforma escola municipal José Batista Maciel Bastos
Local: Rua Tocantins Qd. 18A Lt. 02 - Centro de Pugmil - TO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	UNIT.	TOTAL	SINAPI 08/2026 SBC 08/2026
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.1	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA	m²	2,25	497,09	1.118,45	103689
			SUB TOTAL		**1.118,45**	
2.0	**REVISÃO TELHADO**					
2.1	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.AF_07/2019	M2	301,80	19,9	6.005,82	100328
2.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	M2	100,60	62,69	6.306,61	94445
2.3	REVISÃO DE CALHAS E RUFO COM PU	M	164,25	15,19	2.494,96	Comp. 01
2.4	REVISÃO DE PARAFUSOS DO TELHADO COM COBERTURA COM PU	M2	201,88	2,13	430,00	Comp. 02
2.5	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	100,60	7,82	786,69	97650
2.6	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	100,60	93,22	9.377,93	92539
			SUB TOTAL		**25.402,01**	
3.0	**ESQUADRIAS**					
3.1	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS LINHA GOLD, E = 8 MM	M2	23,28	942,95	21.951,88	COTAÇÃO
3.2	PORTA DE CORRER 3 FOLHAS MOVEIS LINHA GOLD	M2	6,05	1.244,47	7.529,04	COTAÇÃO
3.3	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE "20" CM. AF_03/2024	M	16,12	62,99	1.015,40	93197
			SUB TOTAL		**30.496,32**	
4.0	**ALVENARIA/CHAPISCO/REBOCO**					
4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_08/2026	m2	15,52	64,83	1.006,16	103364
4.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	31,04	5,51	171,03	87878
4.3	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	15,52	38,24	593,48	104951
4.4	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	15,52	37,6	583,55	87535
			SUB TOTAL		**2.354,22**	
5.0	**PINTURA**					
5.1	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM PAREDES, UMA DEMÃOS	M2	15,52	13,69	212,47	96127
5.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	15,52	15,66	243,04	88489
			SUB TOTAL		**455,51**	
6.0	**REVESTIMENTO CERÂMICO PAREDE**					
6.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	469,15	23,39	10.973,42	97633
6.2	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m2	469,15	11,71	5.493,75	97631

GOVERNO DE PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

6.3	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	m2	469,15	37,6	17.640,04	87535
6.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. COM ARGAMASSA ACII	M2	484,67	65,41	31.702,26	Comp. 03
			SUB TOTAL		**65.809,47**	
7.0	**ELETRICA**					
7.1	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 50MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2023	m	121,8	81,83	9.966,89	97236
7.2	COTOVELO RETO 90º PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 50MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2023	und	2	42,9	85,80	97276
7.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	m	240,8	35,45	8.536,36	92984
7.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	60,2	31,98	1.925,20	91935
7.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	935,79	11,75	10.995,53	91930
7.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	554,09	8,4	4.654,36	91928
7.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	180,15	5,41	974,61	91926
7.8	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	und	4	93,9	375,60	101893
7.9	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	und	4	12,31	49,24	93653
7.10	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	und	17	12,31	209,27	93654
7.11	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	und	1	195,35	195,35	97711
7.12	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	und	1	170,09	170,09	39457
7.13	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *90*KA (TIPO AC	und	7	177,76	1.244,32	39472
7.14	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	58,12	18,86	1.096,14	91834
7.15	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	12,45	25,26	314,49	91837
7.16	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	m	6,06	20,22	122,53	91865
7.17	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	m	35,83	12,17	436,05	91863
7.18	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	m	4	19,7	78,80	91872
7.19	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	m	56,2	20,22	1.136,36	91865
7.20	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	und	2	602,36	1.204,72	101879

GOVERNO DE PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

7.21	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und	21	51,59	1.083,39	91993
			SUB TOTAL		44.855,10	
8.0	**BANHEIRO DOS PROFESSORES**					
8.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	15,20	6,73	102,30	97634
8.2	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,13	104,56	13,59	104790
8.3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,02	58,29	1,17	97622
8.4	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	0,34	5,51	1,87	87878
8.5	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	0,34	38,24	13,00	104951
8.6	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	M2	2,60	51,28	133,33	88472
8.7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM COM ARGAMASSA ACIII	M2	2,60	63,71	165,65	87247
8.8	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. COM ARGAMASSA ACII	M2	20,98	65,85	1.381,53	Comp. 03
8.9	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688)	und	1,00	1,98	1,98	296
8.10	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	und	1,00	76,34	76,34	104328
8.11	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	und	1,00	20,75	20,75	104327
8.12	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	und	1,00	21,6	21,60	86882
8.13	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	und	1,00	46,77	46,77	89811
8.14	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	und	2,00	14,1	28,20	89728
8.15	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	und	1,00	31,78	31,78	89810
8.16	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	und	2,00	11,26	22,52	89726
8.17	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	und	1,00	20,17	20,17	10908
8.18	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	und	2,00	14,35	28,70	20170
8.19	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	m	1,30	31,02	40,33	89800
8.20	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	7,86	29,4	231,08	89712

GOVERNO DE PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

8.21	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	2,48	23,28	57,73	89711
8.22	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	und	2,00	16,23	32,46	89518
8.23	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	und	1,00	18,5	18,50	89825
8.24	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	und	1,00	11,62	11,62	104348
8.25	JOELHO PVC, COM BOLSA E ANEL, 90 GRAUS, DN 40 X *38* MM, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	und	1,00	5,99	5,99	10835
8.26	BACIA SANITÁRIA EM LOUÇA BRANCA, COM TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026_PS	und	1,00	326,25	326,25	95469
			SUB TOTAL		**2.835,21**	
9.0	**SERVIÇOS FINAIS**					
9.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	288,74	4,72	1.362,85	98524
9.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	6,38	87,58	558,76	93358
9.3	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	13,71	6,73	92,27	97634
9.4	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	1,08	104,56	112,92	104790
9.5	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 200 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	UND	126,00	240,71	30.329,46	103002
9.6	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO ARMADO MOLDADA IN LOCO, ESPESSURA DE 0,1 M, GEOMETRIA QUADRADA, COM DIMENSÕES INTERNAS: L=0,20 M; H=0,20 M. AF_05/2025	M	125,52	192,18	24.122,43	106004
9.7	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	58,30	52,74	3.074,74	89512
9.8	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	322,62	85,59	27.613,05	94992
9.9	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM COM ARGAMASSA ACIII	M2	13,71	79,79	1.093,92	COMP. 04
9.10	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UND	12,00	66,36	796,32	86913
9.11	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UND	13,00	21,6	280,80	86882
9.12	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	3,03	7,56	22,91	94648
9.13	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	2,00	13,03	26,06	89440
9.14	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	3,00	5,8	17,40	89481
9.15	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	2,18	23,28	50,75	89711
9.16	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	12,22	14,3	174,75	89798

GOVERNO DE PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

9.17	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	2,00	14,1	28,20	89728
9.18	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	2,00	11,02	22,04	89724
9.19	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	2,00	76,34	152,68	104328
9.20	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	1,00	22,61	22,61	89396
			SUB TOTAL		**89.954,92**	

10.1	**LIMPEZA FINAL DE OBRA**					
10.1	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_10/2025_PS	M2	519,36	3,87	2.009,92	99803
10.2	REMOCAO DE ENTULHO CARGA MANUAL EM CAMINHAO BASCULANTE 6M3	M3	18,22	47,65	868,18	SBC 23725
10.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	32,80	3,67	120,38	97914
			SUB TOTAL		**2.998,48**	

TOTAL	**266.279,69**
BDI 26,20%	**69.765,28**
TOTAL GERAL	**336.044,97**

Pugmil - TO, 23 de outubro de 2026

ALDO JÚNIOR MARTINS COELHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 317202/D-TO

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

GOVERNO DE PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: Reforma escola municipal José Batista Maciel Bastos
Local: Rua Tocantins Qd. 18A Lt. 02 - Centro de Pugmil - TO

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉMORIA DE CÁLCULO	UN.	QUANT.
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**			
1.1	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA	1,5*1,5	m²	2,25
2.0	**REVISÃO TELHADO**			
2.1	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO AF_07/2019	(185,47+260,55+115,42+63,32+129,95+199,38+25,96+25,96)*30%	M2	301,80
2.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	TROCA DE TELHAS QUEBRAS (185,47+260,55+115,42+63,32+129,95+199,38+25,96+25,96)*10%	M2	100,60
2.3	REVISÃO DE CALHAS E RUFO COM PU	REVISÃO DE CALHA DO REFEITORIO E TODOS OS RUFOS DA EDIFICAÇÃO COM PU (16,64+16,64+6,55+13,26+13,32+6,53+13,15+11,29+9,59+41,18+16,1)	M	164,25
2.4	REVISÃO DE PARAFUSOS DO TELHADO COM COBERTURA COM PU	REVISÃO DE TODOS AMBIENTES QUE TENHA TELHA FIBROCIMENTO OU METÁLICA (201,88+22,14+35,09+22,14+14,13)	M2	201,88
2.5	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	10% DA ESTRUTURA DO TELHADO (185,47+260,55+115,42+63,32+129,95+199,38+25,96+25,96)*10%	M2	100,60
2.6	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	10% DA ESTRUTURA DO TELHADO (185,47+260,55+115,42+63,32+129,95+199,38+25,96+25,96)*10%	M2	100,60
3.0	**ESQUADRIAS**			
3.1	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS LINHA GOLD, E = 8 MM	(5,28+5,07+5,17)*1,5	M2	23,28
3.2	PORTA DE CORRER 3 FOLHAS MOVEIS LINHA GOLD	2,42*2,5	M2	6,05
3.3	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	5,28+0,1+0,1+5,07+0,1+0,1+5,17+0,1+0,1	M	16,12
4.0	**ALVENARIA/CHAPISCO/REBOCO**			
4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_08/2026	REFEITORIO (5,28+5,07+5,17)*1	m2	15,52
4.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	ALVENARIA * 2	M2	31,04
4.3	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	ALVENARIA EXTERNO	M2	15,52
4.4	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	ALVENARIA INTERNO	M2	15,52
5.0	**PINTURA**			
5.1	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM PAREDES, UMA DEMÃOS	ALVENARIA EXTERNO	M2	15,52
5.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	ALVENARIA EXTERNO	M2	15,52
6.0	**REVESTIMENTO CERAMICO PAREDE**			
6.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	4,57+0,13+0,44+4,56+0,13+0,44+0,3+0,3+0,27+2,91+0,47+0,28+8,08+8,09+8,14+8,03+0,66+3,9+0,85+1,51+0,27+2,75+0,41+8,03+8,09+0,27+1,1+0,11+3,35+0,11+1,1+0,27+6,87+8,14+8,14+8,14+0,28+((0,28+0,28+0,28+0,28)*30)+7,81+6,71+8,8+6,71+7,81+6,71+8,8+6,71+6,71+5,11+5,14+0,69+4,12+0,11+3,63+6,71+3,63+5,14+0,69+6,71+8,85+6,71+7,86+0,11+8,86+6,66+0,11+7,86+6,66+6,66+7,81+6,66+8,8+4,29+0,11+3,68+6,66+3,08+1,43+1,6+0,28+6,66+4,07+6,66+3,08+0,11+7,86+6,66+8,86+6,65+0,11+8,86+6,65+7,86+0,11+6,65+6,65+7,86+8,86+6,65	M2	469,15
6.2	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	4,57+0,13+0,44+4,56+0,13+0,44+0,3+0,3+0,27+2,91+0,47+0,28+8,08+8,09+8,14+8,03+0,66+3,9+0,85+1,51+0,27+2,75+0,41+8,03+8,09+0,27+1,1+0,11+3,35+0,11+1,1+0,27+6,87+8,14+8,14+8,14+0,28+((0,28+0,28+0,28+0,28)*30)+7,81+6,71+8,8+6,71+7,81+6,71+8,8+6,71+6,71+5,11+5,14+0,69+4,12+0,11+3,63+6,71+3,63+5,14+0,69+6,71+8,85+6,71+7,86+0,11+8,86+6,66+0,11+7,86+6,66+6,66+7,81+6,66+8,8+4,29+0,11+3,68+6,66+3,08+1,43+1,6+0,28+6,66+4,07+6,66+3,08+0,11+7,86+6,66+8,86+6,65+0,11+8,86+6,65+7,86+0,11+6,65+6,65+7,86+8,86+6,65	m2	469,15
6.3	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	4,57+0,13+0,44+4,56+0,13+0,44+0,3+0,3+0,27+2,91+0,47+0,28+8,08+8,09+8,14+8,03+0,66+3,9+0,85+1,51+0,27+2,75+0,41+8,03+8,09+0,27+1,1+0,11+3,35+0,11+1,1+0,27+6,87+8,14+8,14+8,14+0,28+((0,28+0,28+0,28+0,28)*30)+7,81+6,71+8,8+6,71+7,81+6,71+8,8+6,71+6,71+5,11+5,14+0,69+4,12+0,11+3,63+6,71+3,63+5,14+0,69+6,71+8,85+6,71+7,86+0,11+8,86+6,66+0,11+7,86+6,66+6,66+7,81+6,66+8,8+4,29+0,11+3,68+6,66+3,08+1,43+1,6+0,28+6,66+4,07+6,66+3,08+0,11+7,86+6,66+8,86+6,65+0,11+8,86+6,65+7,86+0,11+6,65+6,65+7,86+8,86+6,65	m2	469,15

GOVERNO DE PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

6.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. COM **ARGAMASSA ACII**	4,57+0,13+0,44+4,56+0,13+0,44+0,3+0,3+0,27+2,91+0,47+0,28+8,08+8,09+8,14+8,03+0,66+3,9+0,85+1,51+0,27+2,75+0,41+8,03+8,09+0,27+1,1+0,11+3,35+0,11+1,1+0,27+6,87+8,14+8,14+8,14+0,28+((0,28+0,28+0,28+0,28)*30)+7,81+6,71+8,8+6,71+7,81+6,71+8,8+6,71+6,71+5,11+5,14+0,69+4,12+0,11+3,63+6,71+3,63+5,14+0,69+6,71+8,85+6,71+7,86+0,11+8,86+6,66+0,11+7,86+6,66+6,66+7,81+6,66+8,8+4,29+0,11+3,68+6,66+3,08+1,43+1,6+0,28+6,66+4,07+6,66+3,08+0,11+7,86+6,66+8,86+6,65+0,11+8,86+6,65+7,86+0,11+6,65+6,65+7,86+8,86+6,65+ parede interna refeitorio 15,52	M2	484,67
7.0	**ELETRICA**			
7.1	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 50MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	121,80	m	121,80
7.2	COTOVELO RETO 90° PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 50MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	2,00	und	2,00
7.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	60.20*4	m	240,80
7.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	60,20	m	60,20
7.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	430,04+179,54+111,05+75,71+139,45	m	935,79
7.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	246,21+56,42+113,85+61,67+75,94	m	554,09
7.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	83,85+83,85+12,45	m	180,15
7.8	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	4,00	und	4,00
7.9	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	4,00	und	4,00
7.10	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	17,00	und	17,00
7.11	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1,00	und	1,00
7.12	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	1,00	und	1,00
7.13	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE *90*KA (TIPO AC	7,00	und	7,00
7.14	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	58,12	m	58,12
7.15	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	12,45	m	12,45
7.16	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	6,06	m	6,06
7.17	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	35,83	m	35,83
7.18	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	4,00	m	4,00
7.19	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	56,20	m	56,20
7.20	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	2,00	und	2,00
7.21	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	21,00	und	21,00
8.0	**BANHEIRO DOS PROFESSORES**			
8.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Piso 2,6+ parede 6*2,10	M2	15,20
8.2	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	2,60*0,05	M3	0,13
8.3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	3,37*0,1*0,06	M3	0,02

GOVERNO DE PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

8.4	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	3,37*0,1	M2	0,34
8.5	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	3,37*0,1	M2	0,34
8.6	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	2,60	M2	2,60
8.7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM COM ARGAMASSA ACIII	2,60	M2	2,60
8.8	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. COM ARGAMASSA ACII	6,60*3,37-porta (0,6*2,10)	M2	20,98
8.9	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688)	1,00	und	1,00
8.10	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	1,00	und	1,00
8.11	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	1,00	und	1,00
8.12	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	1,00	und	1,00
8.13	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	1,00	und	1,00
8.14	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	2,00	und	2,00
8.15	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	1,00	und	1,00
8.16	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	2,00	und	2,00
8.17	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC SOLDÁVEL, 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	1,00	und	1,00
8.18	LUVA SIMPLES, PVC SÉRIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	2,00	und	2,00
8.19	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	1,30	m	1,30
8.20	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	0,58+0,58+6,7	m	7,86
8.21	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	2,48	m	2,48
8.22	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	2,00	und	2,00
8.23	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	1,00	und	1,00
8.24	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	1,00	und	1,00
8.25	JOELHO PVC, COM BOLSA E ANEL, 90 GRAUS, DN 40 X "38" MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	1,00	und	1,00
8.26	BACIA SANITÁRIA EM LOUÇA BRANCA, COM TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026_PS	1,00	und	1,00
9.0	**SERVIÇOS FINAIS**			
9.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	289,20	M2	288,74
9.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	GRELHAS PLUVIAL + TUBOS PLUVIAL (13,11+60,3+71,67+3,11+2,05+4,4)*0,2*0,2 + TUBOS BEBEDOURO E MAQUINA DE LAVAR (0,54+9,43+3,2)*0,1*0,15	M3	6,38
9.3	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	TUBOS PLUVIAL 4,95*0,45*2+3,70*0,45*2 + TUBOS BEBEDOURO E MAQUINA DE LAVAR (0,54+9,43+3,20)*0,45	M2	13,71

GOVERNO DE PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

9.4	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	TUBOS PLUVIAL 4,95*0,2*0,2+2+3,7*0,2*0,2*2+0,6*0,2*0,2*2+4,25*0,2*0,2+2,2*0,2*0,2 + TUBOS BEBEDOURO E MAQUINA DE LAVAR (0,54+9,43+3,20)*0,1*0,06	M3	1,08
9.5	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 200 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	METROS (13,11+33,37+38,48+16,1+16,1+1,6+1,6+3,11+2,05)	UND	126,00
9.6	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO ARMADO MOLDADA IN LOCO, ESPESSURA DE 0,1 M, GEOMETRIA QUADRADA, COM DIMENSÕES INTERNAS: L=0,20 M; H=0,20 M. AF_05/2025	METROS (13,11+33,37+38,48+16,1+16,1+1,6+1,6+3,11+2,05)	M	125,52
9.7	TUBO PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	4,95*2TUBOS*2+3,7*2TUBOS*2+0,6*2TUBOS*2+6,25*2TUBOS+4,4*2TUBOS	M	58,30
9.8	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	CALÇADAS + LOCAIS ONDE FOI QUEBRADO O CONTRAPISO 289,2+3,7*0,45*2+4,95*0,45*2+0,6*0,2*2+6,25*0,2+4,25*0,2 + TUBOS BEBEDOURO E MAQUINA DE LAVAR (0,54+9,43+3,20)*0,1*0,1 + CALÇADA SOBRE CALÇADA 23,16	M2	322,62
9.9	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM COM ARGAMASSA ACIII	LOCAIS DO TUBOS PLUVIAIS 3,7*0,45*2+4,95*0,45*2 + LOCAIS DOS TUBOS BEBEDOURO E MAQUINA DE LAVAR (0,54+9,43+3,20)*0,45	M2	13,71
9.10	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	12,00	UND	12,00
9.11	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	13,00	UND	13,00
9.12	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	1,7+1,33	M	3,03
9.13	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	1+1	UND	2,00
9.14	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	3,00	UND	3,00
9.15	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	2,18	M	2,18
9.16	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	12,22	M	12,22
9.17	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	2,00	UND	2,00
9.18	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	2,00	UND	2,00
9.19	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	2,00	UND	2,00
9.20	TE COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	1,00	UND	1,00

10.0	**LIMPEZA FINAL DE OBRA**			
10.1	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_10/2025_PS	484,67+13,71+20,98	M2	519,36
10.2	REMOCAO DE ENTULHO CARGA MANUAL EM CAMINHAO BASCULANTE 6M3	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO (469,15+15,20+13,71)*0,008 + DEMOLIÇÃO DE EMBOÇO 469,15*0,017+ PISO DE CONCRETO 2,60*0,05 + DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA 3,37*0,1*0,06 + DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES 1,08 + TELHAS 100,60*0,05	M3	18,22
10.3	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	18,22 * 1,8 KM ATE O LIXÃO DA CIDADE	M3XKM	32,80

ALDO JUNIOR MARTINS COELHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 317202/D-TO

SECRETARIA DE EDUCAÇAO

GOVERNO DE PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

COMPOSIÇÕES

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	UNIT.	TOTAL	CODIGO
1.0	**REVISÃO DE CALHAS E RUFO COM PU**	**M**			**15,19**	**Comp. 01**
1.1	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	UND (310ML)	0,25	49,97	12,49	142
1.2	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,06	26,42	1,59	88323
1.3	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05	22,14	1,11	88316
2.0	**REVISÃO DE PARAFUSOS DO TELHADO COM COBERTURA COM PU**	**M2**			**2,13**	**Comp. 02**
2.1	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	UND (310ML)	0,013	49,97	0,63	142
2.2	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,04	26,42	1,06	88323
2.3	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02	22,14	0,44	88316
3.0	**REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. COM ARGAMASSA ACII**	**M2**			**65,85**	**Comp. 03**
3.1	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2686000	22,14	5,94	88316
3.2	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5341000	27,23	14,54	88256
3.3	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,4220000	4,99	1,97	34357
3.4	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	4,9100000	1,58	7,76	34353
3.5	REVESTIMENTO PARA PAREDE, EM CERAMICA ESMALTADA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	1,0553000	33,55	35,64	536
4.0	**REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM COM ARGAMASSA ACIII**	**M2**			**79,79**	**COMP. 04**
4.1	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,161	22,14	3,56	88316
4.2	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4739	27,23	12,90	88256
4.3	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,241	4,99	1,20	34357
4.4	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	9,1325	2,61	23,84	37595
4.5	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	1,0616	36,07	38,29	1287

ALDO JUNIOR MARTINS COELHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 317202/D-TO

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

GOVERNO DE PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO

GOVERNO DE PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BATISTA MACIEL BASTOS

LOCAL DA OBRA	Rua Tocantins, Quadra 18A, Lote 02 - Centro - Pugmil/TO
CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de Pugmil - TO
RESPONSÁVEL TÉCNICO	Aldo Júnior Martins Coelho - Engenheiro Civil
REGISTRO PROFISSIONAL	CREA 317202/D-TO
PRAZO DO CRONOGRAMA	150 dias, organizados em cinco períodos de 30 dias
ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA	R$ 266.279,69 (sem BDI) | BDI de 26,20%
VALOR GLOBAL ORÇADO	R$ 336.044,97
DATA DOS DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS	23 de outubro de 2026

Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

GOVERNO DE PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

GOVERNO DE PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO

O presente Memorial Descritivo estabelece as condições técnicas, os materiais de referência, os procedimentos de execução, os cuidados de controle e os critérios gerais de aceitação dos serviços previstos para a Reforma da Escola Municipal José Batista Maciel Bastos, situada na Rua Tocantins, Quadra 18A, Lote 02, Centro, no município de Pugmil, Estado do Tocantins.

A intervenção compreende serviços de recuperação da cobertura, substituição e instalação de esquadrias no refeitório, execução de alvenaria e revestimentos, recuperação de revestimentos cerâmicos de salas e corredores, adequação das instalações elétricas destinadas aos equipamentos de climatização, reforma hidrossanitária do banheiro dos professores e implantação/recuperação de passeios e dispositivos de drenagem pluvial no pátio e áreas externas.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com este memorial, a planilha orçamentária vigente, as memórias de cálculo, as composições de custos, o cronograma físico-financeiro e os projetos arquitetônicos e elétrico fornecidos. Em caso de divergência entre documentos, a contratada deverá solicitar orientação formal à fiscalização antes de executar o trecho afetado.

2. FINALIDADE DA REFORMA

A reforma tem por finalidade recuperar elementos construtivos que apresentam desgaste, deslocamento, perda de aderência, infiltrações ou deficiência de funcionamento, bem como adequar instalações às necessidades atuais da unidade escolar. Busca-se restabelecer condições adequadas de segurança, estanqueidade, higiene, conforto, funcionalidade, conservação e uso dos ambientes por alunos, professores, servidores e demais usuários.

Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

GOVERNO DE PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

GOVERNO DE PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

3. DOCUMENTOS TÉCNICOS E BASE DE REFERÊNCIA

Para a elaboração deste memorial foram considerados os seguintes documentos fornecidos para a versão atual da obra:

- Planilha orçamentária atualizada, com referências SINAPI 08/2026 e SBC 08/2026, incluindo os itens de remoção de entulho e transporte;
- Memória de cálculo atualizada identificada como "MEMORIAL DE CALCULO F(1)", utilizada em conjunto com a planilha vigente;
- Composições próprias dos serviços de revisão de calhas e rufos com selante PU, revisão de parafusos com PU e assentamento de revestimentos cerâmicos;
- Composição de BDI com taxa de 26,20% (BDI com desoneração)
- Cronograma físico-financeiro com horizonte de 150 dias;
- Pranchas arquitetônicas ARQ 01/02 e ARQ 02/02, contendo planta baixa, locação e cobertura, cortes, quadro de esquadrias, planta de calçadas e planta de drenagem;
- Prancha única do projeto elétrico, com planta baixa elétrica, diagramas, lista de materiais e tabelas de cargas.

As referências SINAPI, SBC e demais composições indicadas na planilha identificam a base de orçamento e não dispensam a observância das especificações técnicas, dos projetos, das normas aplicáveis e das orientações formais da fiscalização.

4. QUADRO SINTÉTICO DO ESCOPO E DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos abaixo reproduzem os principais serviços e unidades constantes na planilha e nas memórias de cálculo atuais. A medição contratual deverá observar as unidades e os critérios definidos nos respectivos itens orçamentários.

GRUPO	SERVIÇO / ESCOPO	QUANTIDADE
1.0 - Serviços preliminares	Placa de identificação da obra	2,25 m²
2.0 - Revisão do telhado	Retirada e recolocação de telhas cerâmicas	301,80 m²
	Substituição por telha cerâmica tipo Plan	100,60 m²
	Revisão de calhas e rufos com PU	164,25 m

Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

GOVERNO DE PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

GOVERNO DE PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

GRUPO	SERVIÇO / ESCOPO	QUANTIDADE
	Revisão de parafusos de cobertura com PU	201,88 m²
	Remoção e recomposição de trama de madeira	100,60 m²
3.0 - Esquadrias	Janelas de correr Gold, vidro temperado 8 mm	23,28 m²
	Porta de correr Gold, 3 folhas móveis, vidro 8 mm	6,05 m²
	Contraverga moldada in loco	16,12 m
4.0/5.0 - Alvenaria e pintura	Alvenaria de vedação no refeitório	15,52 m²
	Chapisco em ambas as faces da alvenaria	31,04 m²
	Massa única/ emboço e pintura externos	15,52 m² por etapa
6.0 - Revestimento de paredes	Demolição de cerâmica e argamassa existentes	469,15 m² cada
	Novo emboço nas paredes internas	469,15 m²
	Novo revestimento cerâmico 20 x 20 cm	484,67 m²
7.0 - Elétrica	Eletrocalha galvanizada 50 x 50 mm	121,80 m
	Cabos 25 / 16 / 6 / 4 / 2,5 mm²	240,80 / 60,20 / 935,79 / 554,09 / 180,15 m
	Eletrodutos flexíveis e rígidos, conforme diâmetros	172,66 m no total, por diâmetros
	Quadros de distribuição e tomadas 20 A	2 quadros / 21 tomadas
8.0 - Banheiro dos professores	Demolição de revestimentos	15,20 m²
	Contrapiso e revestimento cerâmico de piso	2,60 m²
	Revestimento cerâmico de parede 20 x 20 cm	20,98 m²
	Tubulações, conexões, ventilação e aparelho sanitário	Conforme itens 8.9 a 8.26

Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

GOVERNO DE PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

GOVERNO DE PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

GRUPO	SERVIÇO / ESCOPO	QUANTIDADE
9.0 - Serviços finais externos	Limpeza de vegetação / escavação de valas	288,74 m² / 6,38 m³
	Canaleta de concreto armado e grelhas	125,52 m / 126 un.
	Tubulação pluvial PVC DN 100 mm	58,30 m
	Passeio de concreto armado, espessura 6 cm	322,62 m²
	Recomposição de revestimento cerâmico em pontos de intervenção	13,71 m²
	Pontos de água/esgoto para tanques e equipamentos	Conforme itens 9.10 a 9.20
10.0 - Limpeza final	Limpeza de piso cerâmico/porcelanato	519,36 m²
	Remoção de entulho com carga manual	18,22 m³
	Transporte com caminhão basculante em via pavimentada	32,80 m³ x km

5. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO

5.1. Conferência prévia e planejamento

- Antes do início, a contratada deverá vistoriar a edificação e conferir dimensões, níveis, acessos, interferências, instalações existentes, condições da cobertura e locais de implantação das canaletas e tubulações.
- As cotas e posições deverão ser conferidas nas pranchas e no local. Divergências entre projeto, planilha, memória de cálculo e condições encontradas deverão ser comunicadas à fiscalização, sem execução de alteração por iniciativa exclusiva da contratada.
- Os serviços deverão ser planejados por frentes de trabalho, com isolamento físico, sinalização e proteção das áreas não abrangidas pela reforma. Quando houver funcionamento simultâneo da escola, a programação deverá ser alinhada com a direção, mantendo rotas de circulação e saídas desobstruídas.

Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

GOVERNO DE PUGMIL TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

- Instalações existentes de água, esgoto, energia, dados e demais sistemas deverão ser identificadas antes de qualquer demolição, corte ou perfuração.

5.2. Materiais, recebimento e armazenamento

Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, adequados à aplicação e compatíveis com as normas técnicas e recomendações dos fabricantes. Não serão admitidos materiais quebrados, empenados, corroídos, contaminados, vencidos, com perda de propriedades ou sem identificação quando esta for exigível.

A fiscalização poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, certificados, amostras e identificação de lote. Os materiais deverão ser armazenados em locais protegidos de chuva, umidade, insolação excessiva, impactos e contaminação. Cimentos, argamassas, rejuntes e selantes deverão ser armazenados conforme a orientação dos respectivos fabricantes.

5.3. Mão de obra, equipamentos e responsabilidade

A execução deverá ser realizada por profissionais habilitados ou qualificados para cada atividade, sob responsabilidade técnica pertinente. Ferramentas, andaimes, plataformas, escadas, equipamentos de içamento e equipamentos de proteção deverão estar em condições adequadas de uso e ser compatíveis com os riscos e as características do serviço.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

6.1. Serviços preliminares - placa de identificação

Será fornecida e instalada placa de identificação da obra com área de 2,25 m², correspondente à dimensão de referência de 1,50 m x 1,50 m prevista na memória de cálculo. A placa deverá apresentar as informações institucionais e técnicas exigidas pelo contratante e pelo instrumento de repasse, quando houver, com impressão ou pintura legível e resistente às intempéries.

A fixação deverá ser firme, estável e posicionada em local visível, indicado pela fiscalização, sem comprometer a circulação, a acessibilidade ou a segurança dos

Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

usuários. A estrutura de suporte deverá resistir às ações usuais de vento e não apresentar arestas ou elementos expostos que ofereçam risco.

6.2. Revisão e recuperação da cobertura

A intervenção na cobertura abrange a retirada e recolocação de 301,80 m² de telhas cerâmicas existentes, a substituição de 100,60 m² por telhas novas tipo Plan (capa e canal), a revisão de 164,25 m de calhas e rufos, a revisão de 201,88 m² de cobertura metálica ou de fibrocimento quanto aos parafusos de fixação e a remoção e recomposição de 100,60 m² de trama de madeira.

6.2.1. Retirada e recolocação das telhas existentes

A retirada deverá ser executada de forma cuidadosa e ordenada, com lançamento e descida controlados, evitando quedas de materiais, danos às peças reaproveitáveis, sobrecarga localizada e danos à estrutura. As telhas retiradas deverão ser inspecionadas, limpas e separadas entre reaproveitáveis e inutilizadas. As peças em condições adequadas serão recolocadas, respeitando o encaixe, o alinhamento, a sobreposição e o sentido de assentamento existentes.

As telhas quebradas, trincadas, deformadas ou que não garantam o encaixe e a estanqueidade deverão ser substituídas. O reaproveitamento não poderá comprometer a segurança ou a vedação da cobertura. A área orçada de retirada e recolocação é de 301,80 m².

6.2.2. Substituição por telhas cerâmicas tipo Plan

Será executado novo telhamento em 100,60 m² com telhas cerâmicas capa-canal, tipo Plan, incluindo transporte vertical. As peças deverão ser uniformes, sem fissuras ou quebras, compatíveis entre si e com a inclinação e geometria do pano de cobertura. A instalação deverá observar as orientações do fabricante e o sistema de encaixe, garantindo alinhamento das fiadas, sobreposição e fixação adequada.

Após a instalação, deverão ser verificados o alinhamento dos beirais, cumeeiras, encontros, arremates e pontos singulares, bem como a inexistência de peças soltas ou

Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

aberturas que permitam a entrada de água. A inclinação de referência indicada na prancha arquitetônica para os panos de telha Plan é de 30%, devendo ser preservada a geometria representada no projeto e a condição existente compatível.

6.2.3. Revisão da trama de madeira

A remoção da estrutura deteriorada será feita manualmente, sem reaproveitamento das peças condenadas. A área de referência para remoção e recomposição é de 100,60 m², estimada em aproximadamente 10% da área total de cobertura indicada na memória de cálculo. A substituição efetiva deverá ocorrer nos pontos em que forem constatados apodrecimento, ataque biológico, fissuras, empenamento, perda de seção, deformação ou falha de fixação.

A nova trama será composta por ripas, caibros e terças de madeira, conforme a composição SINAPI 92539 e a configuração da cobertura existente/projetada. As peças deverão ser adequadas ao uso estrutural, secas, resistentes, sem defeitos que prejudiquem sua capacidade e protegidas contra agentes deteriorantes conforme especificação técnica aplicável. Seções, espaçamentos, ligações e fixações deverão respeitar o projeto e a condição real de apoio; qualquer alteração de seção ou arranjo deverá ser previamente aprovada pelo responsável técnico e pela fiscalização.

Durante a recomposição, deverá ser recuperado o alinhamento do plano de cobertura, corrigindo-se os pontos de rebaixamento identificados, sem introduzir deformações ou concentrar esforços inadequados. A recolocação das telhas somente poderá ocorrer após conferência da estabilidade, alinhamento e fixação da trama.

6.2.4. Revisão de calhas e rufos com selante PU

Serão revisados 164,25 m de calhas e rufos, incluindo a calha do refeitório e os rufos da edificação, conforme a memória de cálculo. As superfícies e juntas deverão ser limpas, secas e livres de poeira, ferrugem solta, óleo, selantes deteriorados e materiais sem aderência. Os pontos de junta, emenda, encontro e passagem com falha de vedação deverão receber selante elástico monocomponente à base de poliuretano (PU), compatível com os substratos e indicado para uso externo.

Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

GOVERNO DE PUGMIL TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

A aplicação deverá obedecer às instruções do fabricante quanto à preparação, geometria da junta, uso de primer quando exigido, temperatura, umidade e tempo de cura. O selante deverá formar cordão contínuo, sem falhas, bolhas ou descontinuidades. A revisão não deverá obstruir a seção de escoamento das calhas nem alterar seus caimentos. Quando identificada deformação, corrosão avançada ou perda de seção que não possa ser corrigida com selagem, a fiscalização deverá ser comunicada antes da adoção de solução adicional.

6.2.5. Revisão de parafusos das coberturas metálicas e de fibrocimento

Em 201,88 m² de coberturas metálicas e/ou de fibrocimento será realizada inspeção dos parafusos e pontos de fixação. Deverão ser verificados afrouxamento, corrosão, perda de arruela de vedação, ruptura, deslocamento e infiltração no entorno da fixação. Os elementos deverão ser reapertados ou substituídos quando necessário, utilizando componentes compatíveis com o tipo de telha e apoio. Será aplicado selante PU nos pontos indicados, sem excesso que prejudique a drenagem ou impeça manutenção futura.

6.3. Esquadrias do refeitório

Serão fornecidas e instaladas três janelas de correr, linha Gold, com quatro folhas, em vidro temperado de 8 mm, e uma porta de correr, linha Gold, com três folhas móveis, em vidro de 8 mm, conforme a prancha ARQ 01/02 e a planilha orçamentária.

IDENTIFICAÇÃO	CONFIGURAÇÃO E DIMENSÃO DE PROJETO	QUANTIDADE / ÁREA
JL1	Janela de correr, 4 folhas, linha Gold, 5,17 m x 1,50 m, vidro temperado 8 mm	1 un. / 7,755 m²
JL2	Janela de correr, 4 folhas, linha Gold, 5,07 m x 1,50 m, vidro temperado 8 mm	1 un. / 7,605 m²
JL3	Janela de correr, 4 folhas, linha Gold, 5,28 m x 1,50 m, vidro temperado 8 mm	1 un. / 7,920 m²
PG1	Porta de correr, linha Gold, 3 folhas móveis, vidro 8 mm; dimensão orçada 2,42 m x 2,50 m	1 un. / 6,05 m²

As dimensões finais deverão ser conferidas no vão antes da fabricação. Perfis, roldanas, trilhos, escovas, fechos, puxadores, guias, baguetes e demais acessórios

Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

GOVERNO DE PUGMIL TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

deverão ser compatíveis com o sistema Gold e com o peso das folhas de vidro. Os vidros deverão ser temperados, com espessura de 8 mm, sem defeitos aparentes, lascas ou trincas.

A instalação deverá garantir prumo, nível, esquadro, funcionamento suave das folhas, travamento e vedação dos encontros. Os vãos e apoios deverão estar regularizados, firmes e com dimensões compatíveis. As interfaces com alvenaria deverão receber vedação adequada, sem deixar frestas para entrada de água. Os elementos de vidro deverão permanecer protegidos durante o transporte, manuseio e execução dos demais serviços.

6.3.1. Contraverga

Está prevista a execução de 16,12 m de contraverga moldada in loco em concreto, associada aos vãos das janelas. A execução deverá considerar a preparação do apoio, fôrmas firmes, posicionamento e cobrimento das armaduras conforme detalhamento estrutural aplicável, concretagem, adensamento, cura e desforma no prazo tecnicamente adequado. A contraverga deverá manter continuidade, nível e apoio compatível com as dimensões dos vãos. A planilha indica espessura de referência de 20 cm, mas não apresenta, nos documentos examinados, detalhamento de bitolas, quantidade de barras ou resistência característica do concreto; tais parâmetros deverão ser confirmados no detalhe estrutural ou formalmente definidos pelo responsável técnico antes da execução.

6.4. Alvenaria, chapisco, emboço, massa única e pintura no refeitório

Será executada alvenaria de vedação com 15,52 m², em blocos cerâmicos furados na horizontal, dimensões nominais 9 x 19 x 39 cm e espessura de 9 cm, assentados com argamassa preparada mecanicamente em betoneira. A alvenaria deverá ser implantada nos trechos indicados na prancha arquitetônica e na memória de cálculo, observando alinhamento, prumo, nível, amarração e ligação com os elementos existentes.

Após a execução e cura inicial da alvenaria, será aplicado chapisco em ambas as faces, totalizando 31,04 m², conforme a memória de cálculo (área de alvenaria multiplicada por duas faces). A argamassa de chapisco deverá apresentar consistência

Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

GOVERNO DE PUGMIL TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

e aderência adequadas, recobrindo uniformemente a superfície e criando rugosidade para recebimento das camadas seguintes.

Na face externa está prevista a aplicação de massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, espessura de referência 17,5 mm, com mestras/taliscas, em área de 15,52 m². Na face interna está previsto emboço em argamassa traço 1:2:8, com preparo mecânico e espessura de referência 17,5 mm, também em 15,52 m², para posterior recebimento do revestimento cerâmico. As superfícies deverão estar limpas, firmes e adequadamente preparadas. A espessura final deverá ser regular, plana e compatível com o acabamento especificado.

Na face externa, depois da cura e secagem adequadas do revestimento argamassado, será aplicada uma demão de massa acrílica, com lixamento e correção de imperfeições após secagem, seguida de duas demãos de tinta látex acrílica. A cor será definida pelo contratante/fiscalização. Cada demão deverá ser aplicada sobre superfície limpa e seca, respeitando o intervalo de repintura recomendado pelo fabricante. Não deverá haver manchas, escorrimentos, falhas de cobertura ou diferenças acentuadas de tonalidade.

6.5. Demolição e recomposição dos revestimentos cerâmicos de salas e corredores

Será demolido o revestimento cerâmico existente nas paredes de salas e corredores, em área estimada de 469,15 m². A intervenção se justifica pela existência de peças ocas, soltas e com perda de aderência. A demolição deverá ser realizada de forma manual e controlada, sem reaproveitamento, evitando danos desnecessários à alvenaria, às instalações embutidas, aos elementos estruturais, às esquadrias e aos acabamentos que permanecerão.

Após a retirada das peças cerâmicas, será removida a argamassa de emboço existente na mesma área de 469,15 m², uma vez que foram identificados trechos com baixa coesão e perda de aderência. A remoção deverá prosseguir até encontrar base firme e

Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

GOVERNO DE PUGMIL TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

estável. Os resíduos deverão ser recolhidos periodicamente, sem acúmulo em rotas de circulação.

A superfície deverá ser limpa, retirada de partículas soltas e preparada para receber novo emboço. Será executada nova camada de argamassa traço 1:2:8, com preparo mecânico, aplicação manual, espessura de referência de 17,5 mm e uso de taliscas/mestras, em 469,15 m². A aplicação deverá proporcionar planeza, prumo e esquadro compatíveis com o assentamento das placas. A cura e secagem deverão ser respeitadas antes do assentamento cerâmico.

O novo revestimento será constituído por placas cerâmicas esmaltadas de 20 x 20 cm, aplicadas na altura integral das paredes previstas, totalizando 484,67 m². A quantidade inclui a área de recomposição das salas e corredores e a área de revestimento interno do refeitório calculada separadamente na memória. A planilha e a composição Comp. 03 atualmente indicam argamassa colante tipo AC-II para esse revestimento. O assentamento deverá seguir rigorosamente as instruções do fabricante da argamassa e do revestimento, com base regular, limpa, curada e sem partículas soltas.

As placas deverão ser assentadas com juntas uniformes, alinhamento contínuo, paginação previamente conferida e rejuntamento após o tempo recomendado para cura da argamassa colante. As peças deverão apresentar aderência integral, sem som cavo generalizado, ressaltos, desalinhamentos, juntas abertas ou quinas danificadas. Recortes junto a tomadas, batentes, cantos e encontros deverão ser executados com ferramenta apropriada, evitando lascamentos. O rejunte deverá ser compatível com o revestimento e aplicado em toda a profundidade útil das juntas.

6.6. Adequação das instalações elétricas para os aparelhos de climatização

Será executada a infraestrutura e a distribuição elétrica previstas para atender os equipamentos de climatização, com circuitos e pontos dedicados, conforme a prancha única do projeto elétrico. A intervenção decorre do aumento da quantidade de aparelhos de ar-condicionado e da carga conectada à instalação existente. A execução

Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

deverá respeitar os diagramas, tabelas de cargas, indicações de circuitos, lista de materiais e posições de pontos representados no projeto.

6.6.1. Infraestrutura de encaminhamento

A planilha prevê 121,80 m de eletrocalha em aço galvanizado, seção orçada de 50 x 50 mm, com emendas e fixações, além de dois cotovelos de 90 graus. Também estão previstos eletrodutos flexíveis corrugados em PVC DN 25 mm (58,12 m) e DN 32 mm (12,45 m), e eletrodutos rígidos roscáveis em PVC DN 40 mm (6,06 m e 56,20 m), DN 25 mm (35,83 m) e DN 32 mm (4,00 m), instalados nos locais indicados.

A eletrocalha deverá ser fixada com suportes adequados, alinhados e espaçados de modo a evitar flechas e deformações, com conexões e aterramento/equipotencialização quando exigidos pelo projeto e pelas normas. Os eletrodutos deverão ser contínuos entre caixas, sem esmagamentos, rebarbas ou curvas que dificultem a passagem dos cabos. As mudanças de direção e derivações deverão utilizar acessórios próprios.

6.6.2. Cabos e circuitos

CONDUTOR / APLICAÇÃO ORÇADA	QUANTIDADE	OBSERVAÇÃO
Cabo de cobre flexível isolado 25 mm², 0,6/1,0 kV	240,80 m	Alimentação/distribuição, conforme projeto
Cabo de cobre flexível isolado 16 mm², 0,6/1,0 kV	60,20 m	Circuitos terminais, conforme projeto
Cabo de cobre flexível isolado 6 mm², 450/750 V	935,79 m	Circuitos terminais
Cabo de cobre flexível isolado 4 mm², 450/750 V	554,09 m	Circuitos terminais
Cabo de cobre flexível isolado 2,5 mm², 450/750 V	180,15 m	Circuitos terminais

Os cabos deverão ser identificados por circuito e por função, respeitando as cores e a identificação indicadas no projeto e na norma aplicável. Não serão admitidas emendas fora de caixas apropriadas. As conexões deverão ser feitas com terminais e acessórios adequados à seção do condutor, com aperto correto e sem exposição de partes vivas.

A seção dos condutores, os dispositivos de proteção e os métodos de instalação deverão permanecer compatíveis com as cargas, a forma de instalação, o comprimento dos circuitos e as condições de agrupamento definidas no projeto.

Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

GOVERNO DE PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

GOVERNO DE PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

6.6.3. Quadros, proteção e tomadas

A planilha prevê dois quadros de distribuição em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, capacidade para 24 disjuntores DIN e corrente nominal de referência 100 A. Estão previstos quatro disjuntores tripolares tipo NEMA, quatro disjuntores monopolares DIN de 10 A e dezessete disjuntores monopolares DIN de 16 A, além de um disjuntor tetrapolar DR de 40 A, um dispositivo DR tetrapolar de 63 A e sensibilidade de 30 mA e sete dispositivos DPS classe II, 1 polo, tensão máxima 275 V, corrente máxima indicada na planilha de 90 kA.

Serão instaladas 21 tomadas altas de embutir, 2P+T, 20 A, com suporte e placa, nas posições indicadas no projeto elétrico. A legenda da prancha indica tomadas altas a aproximadamente 2,20 m do piso; a posição final deverá ser conferida em campo e compatibilizada com os equipamentos e com os ambientes.

Os quadros deverão ser instalados em local acessível, identificados, nivelados e firmemente fixados. Os circuitos deverão ser identificados no interior dos quadros e no diagrama, com barramentos de neutro e proteção organizados e sem compartilhamento indevido. Os dispositivos DR e DPS deverão ser instalados conforme o esquema do projeto e as recomendações dos fabricantes.

6.6.4. Ensaios e comissionamento

Antes da energização, deverão ser realizados, por profissional habilitado, inspeção visual, verificação de continuidade do condutor de proteção, conferência de aperto de conexões, ensaio de resistência de isolamento, verificação de polaridade, identificação dos circuitos, teste funcional de disjuntores/DR/DPS e verificação da tensão e sequência de fases, conforme aplicável. A energização deverá ocorrer após liberação da fiscalização. Os testes e eventuais correções deverão ser registrados.

6.7. Reforma do banheiro dos professores

O banheiro dos professores apresenta obstruções e retorno de odores, sendo a intervenção destinada à correção do sistema de esgoto e à recomposição dos

Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

acabamentos. A reforma compreende demolições localizadas, adequação de ramais e conexões, implantação de ventilação sanitária, recomposição de contrapiso, novo revestimento cerâmico e instalação/adequação de peças sanitárias.

6.7.1. Demolições e preparação

Será removido o revestimento cerâmico de piso e paredes, em área total orçada de 15,20 m², com demolição mecanizada controlada. Também está prevista a demolição de 0,13 m³ de piso de concreto simples e 0,02 m³ de alvenaria, nos pontos necessários para acesso e passagem das tubulações. As demolições deverão ser limitadas aos trechos previstos, preservando os elementos que não fazem parte da intervenção.

6.7.2. Sistema de esgoto e ventilação

As tubulações e conexões deverão ser executadas em PVC para esgoto predial, série e diâmetros indicados na planilha e na prancha ARQ 02/02. Estão previstos tubos DN 100 mm (1,30 m), DN 50 mm (7,86 m) e DN 40 mm (2,48 m), além de curvas, joelhos, tê, junção de redução, luvas, anel de vedação, caixa sifonada e ralo sifonado, conforme itens 8.9 a 8.25.

Será implantada tubulação de ventilação sanitária, incluindo tubo e terminal de ventilação DN 50 mm, com as conexões correspondentes, conforme o detalhe SAN-1 da prancha ARQ 02/02. A ventilação deverá ser conduzida e terminada em local apropriado, sem obstrução, e o sistema deverá permitir a equalização de pressões e evitar a propagação de gases para o interior do banheiro. As ligações deverão ser executadas com juntas adequadas ao tipo de tubo, respeitando alinhamento, declividades de projeto, apoio e acessibilidade para manutenção.

Antes do fechamento das valas, rasgos e pisos, deverão ser verificados o posicionamento, a estanqueidade das juntas, o funcionamento dos pontos de coleta e a desobstrução da tubulação. O sistema deverá ser submetido a teste de escoamento e inspeção, corrigindo-se vazamentos, retornos ou pontos de retenção. As declividades deverão seguir a prancha e as normas aplicáveis, sem adoção de valores não indicados no projeto.

Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

GOVERNO DE PUGMIL TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

6.7.3. Recomposição de piso e paredes

Após a liberação das instalações, será recomposto o trecho de alvenaria demolido, com chapisco e massa única em 0,34 m², conforme os itens orçamentários. O piso receberá contrapiso com argamassa autonivelante, espessura orçada de 5 cm, em 2,60 m², preparado para receber revestimento cerâmico de piso esmaltado 35 x 35 cm com argamassa colante AC-III, na mesma área.

As paredes receberão revestimento cerâmico esmaltado 20 x 20 cm, aplicado na altura inteira, em área de 20,98 m², com argamassa colante AC-II conforme a composição Comp. 03 e a planilha atual. O rejuntamento deverá ser compatível com o revestimento e adequado à exposição do ambiente. O acabamento deverá ser contínuo, lavável, alinhado e sem peças ocas, trincadas ou com juntas incompletas.

6.7.4. Louças e acessórios

Será fornecida e instalada uma bacia sanitária em louça branca, com tubo de ligação cromado, além dos sifões, ralos, caixas sifonadas e acessórios de esgoto previstos na planilha. Os aparelhos deverão ser instalados nivelados, firmes, com vedação apropriada e ligação sem vazamentos. Ao final, deverá ser verificado o funcionamento da descarga, o escoamento, a vedação das conexões e a ausência de odores provenientes do sistema.

6.8. Serviços externos, calçadas e drenagem pluvial

Os serviços externos abrangem a limpeza manual de vegetação em 288,74 m², a escavação manual de 6,38 m³ de valas, demolições localizadas para implantação de tubulações, execução de canaletas de concreto armado e instalação de grelhas, instalação de tubulação pluvial, execução e recomposição de passeios e adequação de pontos de água e esgoto de bebedouros, tanques e equipamentos, conforme planilha, memória de cálculo e prancha ARQ 02/02.

Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

GOVERNO DE PUGMIL TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

6.8.1. Limpeza e escavação

A limpeza manual deverá retirar a vegetação e os materiais superficiais nas áreas delimitadas, preservando elementos existentes que não façam parte da intervenção. As valas deverão ser escavadas nas dimensões e alinhamentos necessários à instalação das canaletas e tubulações indicadas, com fundo regularizado e condições adequadas de apoio. O material escavado deverá ser disposto em local que não obstrua acessos, não provoque assoreamento e não comprometa a segurança.

6.8.2. Canaletas e grelhas

Será executada canaleta de concreto armado moldada in loco, com comprimento previsto de 125,52 m, espessura de parede/fundo de referência de 0,10 m e seção interna quadrada de 0,20 m de largura por 0,20 m de altura, conforme item 9.6 da planilha. A canaleta deverá seguir o traçado e os níveis da planta de drenagem, com continuidade hidráulica, alinhamento e caimento suficiente para conduzir a água aos pontos de lançamento previstos.

A execução deverá incluir preparação e compactação do fundo, fôrmas estáveis, posicionamento das armaduras previstas na composição/detalhamento, concretagem, adensamento, acabamento e cura. As superfícies internas deverão ficar regulares, sem ressaltos, vazios ou obstruções que favoreçam retenção de sedimentos. As armaduras, cobrimentos e detalhes construtivos deverão ser os definidos no projeto/detalhamento técnico; na ausência de indicação suficiente, deverão ser validados pelo responsável técnico antes da concretagem.

Serão fornecidas e instaladas 126 grelhas simples de ferro fundido, com requadro, dimensões nominais de 200 x 1.000 mm, assentadas com argamassa de cimento e areia traço 1:3. As grelhas deverão ficar alinhadas, estáveis, removíveis para limpeza e niveladas com o acabamento adjacente, sem ressaltos que causem tropeços ou prejudiquem a circulação. O espaçamento e a distribuição deverão acompanhar o projeto e permitir a captação prevista.

Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

GOVERNO DE PUGMIL TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

6.8.3. Tubulação de águas pluviais

Será instalada tubulação de PVC série R para águas pluviais, DN 100 mm, em comprimento total previsto de 58,30 m. A tubulação receberá conexões, juntas e apoios compatíveis, seguindo o traçado indicado na planta de drenagem e garantindo continuidade, estanqueidade e possibilidade de manutenção. As ligações com calhas, canaletas, caixas ou pontos de lançamento deverão ser realizadas sem degraus internos, estrangulamentos ou entradas de material que prejudiquem o fluxo.

Antes do reaterro, fechamento de rasgos ou recomposição de pisos, as tubulações deverão ser verificadas quanto ao alinhamento, integridade, juntas, caimento e desobstrução. Deve ser realizado teste de escoamento com água, observando se o lançamento ocorre no destino previsto sem vazamentos ou empoçamentos. O destino final deverá respeitar a solução indicada no projeto e as condições autorizadas pelo município.

6.8.4. Passeios e recomposição de pisos

Será executado passeio de concreto moldado in loco, com acabamento convencional, espessura de 6 cm e armado, em área total de 322,62 m². O quantitativo inclui as áreas de calçada previstas, a recomposição dos trechos demolidos para implantação das tubulações e a área de 23,16 m² indicada na memória de cálculo como execução sobre calçada existente.

A base deverá estar regularizada, firme, limpa e adequadamente compactada. O concreto deverá ser lançado e adensado sem segregação, nivelado e acabado, com juntas e cura compatíveis com o sistema executivo. O acabamento deverá evitar superfícies escorregadias, ressaltos, depressões e empoçamentos, respeitando os níveis de soleiras, acessos, grelhas e canaletas. A espessura de referência é de 6 cm, conforme item orçamentário.

Nos 23,16 m² previstos sobre calçada existente, somente deverá ser mantida a solução de sobreposição onde o piso antigo estiver firme, sem placas soltas, desagregação, recalques significativos ou fissuração incompatível. A superfície deverá ser preparada

Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

GOVERNO DE PUGMIL TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

para assegurar aderência, e as novas cotas não poderão obstruir acessos, reduzir vãos livres, criar degraus indevidos ou impedir o escoamento superficial. Caso a base existente não apresente condições, a fiscalização deverá ser comunicada para definição da solução antes da execução.

Nos locais onde a implantação das tubulações exigir demolição de revestimento cerâmico, está prevista a recomposição de 13,71 m² com placas esmaltadas 35 x 35 cm, assentadas com argamassa colante AC-III. A recomposição deverá respeitar alinhamento, nível, caimento, juntas e acabamento adjacente.

6.8.5. Adequação de pontos de água e esgoto

A planilha prevê a instalação/adequação de 12 torneiras cromadas de 1/2 ou 3/4 polegadas para tanque, 12 sifões tipo garrafa/copo, tubulação de PVC soldável DN 25 mm em 3,03 m, duas conexões tê DN 25 mm, três joelhos 90 graus DN 25 mm e um tê com bucha de latão DN 25 mm x 1/2 polegada. Para esgoto, estão previstos tubos PVC série normal DN 40 mm (2,18 m) e DN 50 mm (12,22 m), além de curvas, joelhos e duas caixas sifonadas, conforme itens 9.10 a 9.20.

As conexões deverão ser compatíveis com os tubos e com os equipamentos atendidos. As juntas soldáveis deverão ser executadas com preparação, limpeza e adesivo apropriados, respeitando o tempo de cura. Os pontos deverão ser testados quanto a vazamentos e escoamento antes da recomposição dos acabamentos. Os sifões deverão manter fecho hídrico e permitir desmontagem para limpeza.

6.9. Limpeza final, remoção e transporte de entulho

Ao término dos serviços, será realizada limpeza de piso cerâmico ou porcelanato com pano úmido, em área prevista de 519,36 m², removendo poeira, resíduos de argamassa, rejunte e demais sujidades compatíveis com o procedimento, sem utilização de produtos que danifiquem os acabamentos. Vidros, esquadrias, louças, metais, grelhas, canaletas e demais elementos deverão ser entregues limpos e em condições de uso.

Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

GOVERNO DE PUGMIL TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

Deverá ser removido de 18,22 m³ de entulho com carga manual em caminhão basculante de 6 m³, código SBC 023725, e transporte de 32,80 m³ x km com caminhão basculante de 6 m³ em via urbana pavimentada, DMT até 30 km, código SINAPI 97914. A quantidade e a unidade de medição deverão ser observadas conforme a planilha e a memória de cálculo.

O entulho deverá ser recolhido continuamente, acondicionado de modo seguro e transportado para local de destinação ambientalmente adequado e autorizado. Os resíduos deverão ser segregados por natureza, evitando mistura indevida de resíduos minerais, madeira, metais, embalagens e resíduos comuns. O transporte deverá ocorrer sem derramamento de material nas vias, com proteção da carga quando necessário. Comprovantes de recebimento/destinação deverão ser apresentados à fiscalização quando solicitados.

7. CONTROLE DE QUALIDADE E CRITÉRIOS GERAIS DE ACEITAÇÃO

- Cobertura: alinhamento e fixação das telhas, integridade da trama, continuidade de calhas e rufos, vedação das juntas e ausência de infiltrações nos pontos revisados.
- Esquadrias: conformidade com dimensões e configuração, prumo, nível, esquadro, fixação, vedação, segurança do vidro e funcionamento integral das folhas, fechaduras e acessórios.
- Alvenaria e revestimentos argamassados: alinhamento, prumo, planeza, aderência, espessura compatível com a especificação e ausência de fissuras, desagregações ou regiões ocas.
- Revestimentos cerâmicos: paginação uniforme, juntas regulares, peças sem danos, aderência adequada, rejunte completo, ausência de som cavo generalizado e limpeza final.
- Instalação elétrica: conformidade com o projeto, identificação de circuitos, continuidade do condutor de proteção, isolamento, funcionamento de proteções e tomadas, e entrega dos resultados dos ensaios pertinentes.
- Instalações hidrossanitárias: estanqueidade das juntas, declividades e ventilação conforme projeto, escoamento sem obstrução, funcionamento de sifões, ralos, caixas e aparelhos, e ausência de odores ou vazamentos.

Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

GOVERNO DE PUGMIL TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

- Drenagem e passeios: canaletas desobstruídas, grelhas firmes e niveladas, tubulações estanques, escoamento comprovado, calçadas com espessura e acabamento especificados, sem empoçamentos ou obstáculos à circulação.

Todo serviço que apresentar defeito, execução em desacordo com os documentos, material inadequado ou acabamento insatisfatório deverá ser corrigido ou refeito pela contratada, sem ônus adicional ao contratante, quando a causa for imputável à execução ou ao fornecimento contratado.

8. SEGURANÇA, PROTEÇÃO DA EDIFICAÇÃO E MEIO AMBIENTE

- Cumprir as Normas Regulamentadoras aplicáveis, em especial as relativas à segurança em instalações elétricas, construção civil e trabalho em altura, incluindo NR-10, NR-18 e NR-35, conforme a atividade executada.
- Em serviços no telhado, utilizar sistema de proteção contra quedas, ancoragem, acesso seguro, isolamento da área inferior e procedimentos de movimentação e içamento de materiais. Não executar trabalho em altura sob condições meteorológicas inseguras.
- Em serviços elétricos, desenergizar os circuitos envolvidos, impedir reenergização acidental, confirmar ausência de tensão e utilizar ferramentas e EPIs adequados. Somente profissional qualificado poderá realizar intervenções e ensaios.
- Nas demolições, proteger usuários e trabalhadores contra poeira, projeção de fragmentos e queda de materiais. Isolar o ambiente, proteger portas, janelas, mobiliário e instalações que permanecerão.
- Manter a obra organizada, com passagens livres, ferramentas guardadas, materiais empilhados de modo estável e resíduos removidos periodicamente. Não utilizar rotas escolares como depósito de materiais.
- Segregar e destinar os resíduos de construção conforme a legislação ambiental aplicável, incluindo a Resolução CONAMA 307 e suas alterações, além das exigências municipais e do local de recebimento.

9. MEDIÇÃO, PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A medição deverá ser realizada pelos quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observando as unidades de cada item da planilha orçamentária (m²,

Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

GOVERNO DE PUGMIL TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

m, m³, m³ x km e unidade). A medição deverá ser acompanhada de registros, croquis, memória de medição e documentação comprobatória sempre que necessária.

Os preços unitários deverão remunerar os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte interno, perdas usuais, encargos e demais componentes incluídos nas respectivas composições. Não deverá haver pagamento em duplicidade de serviços ou insumos já contemplados em composições próprias, composições de referência ou itens específicos de transporte.

Os serviços ocultos, tais como tubulações antes do reaterro, instalações antes do fechamento de paredes ou pisos, armaduras antes da concretagem e fixações não mais acessíveis, deverão ser apresentados à fiscalização para verificação antes de serem encobertos.

A fiscalização poderá rejeitar materiais e serviços em desacordo com o memorial, projetos, planilha, normas aplicáveis ou orientações formalizadas. A aprovação de etapa não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade, estabilidade, segurança e desempenho do serviço executado.

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E VALOR DA OBRA

O prazo global indicado no cronograma físico-financeiro é de 150 dias, distribuído em cinco períodos de 30 dias. A programação deverá ser compatibilizada com a sequência executiva, disponibilidade dos ambientes, fornecimento das esquadrias e materiais e liberação das frentes de serviço.

PERÍODO	VALOR PROGRAMADO	PARTICIPAÇÃO
Até 30 dias	R$ 70.077,55	20,85%
Até 60 dias	R$ 69.760,96	20,76%
Até 90 dias	R$ 53.983,51	16,06%
Até 120 dias	R$ 69.750,16	20,76%
Até 150 dias	R$ 72.472,80	21,57%

Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

GOVERNO DE PUGMIL TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

Conforme a planilha orçamentária atual, o valor total dos serviços, sem BDI, é de R$ 266.279,69. O BDI adotado é de 26,20%, correspondente a R$ 69.765,28, resultando no valor global orçado de R$ 336.044,97. O documento de BDI apresenta, entre outros componentes, Administração Central de 3,00%, Seguro e Garantia de 0,80%, Risco de 0,97%, Despesas Financeiras de 0,59%, Lucro de 6,16%, PIS/COFINS de 3,65%, ISS de 5,00% e CPRB de 2,70%.

11. RECEBIMENTO E ENTREGA DA OBRA

Ao final, a contratada deverá retirar entulhos, sobras de materiais, proteções provisórias, ferramentas e equipamentos, deixando os ambientes limpos, livres e seguros. Deverá entregar as instalações elétricas e hidrossanitárias em funcionamento, esquadrias operacionais, cobertura revisada, revestimentos íntegros, calçadas e dispositivos de drenagem desobstruídos e demais serviços executados conforme as especificações.

A entrega deverá ser acompanhada de vistoria conjunta com a fiscalização, correção de pendências, comprovação da destinação dos resíduos quando solicitada e apresentação dos resultados de testes e verificações. Serviços não conformes deverão ser corrigidos antes do recebimento definitivo.

12. NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Além das especificações deste memorial, deverão ser observadas as normas técnicas ABNT e as Normas Regulamentadoras aplicáveis, em suas edições vigentes, especialmente as relacionadas a instalações elétricas de baixa tensão (ABNT NBR 5410), sistemas prediais de água (ABNT NBR 5626), sistemas prediais de esgoto sanitário (ABNT NBR 8160), instalações prediais de águas pluviais (ABNT NBR 10844), execução de revestimentos com argamassa (ABNT NBR 7200), assentamento de placas cerâmicas em paredes e pisos (ABNT NBR 13754 e ABNT NBR 13753), execução de estruturas de concreto (ABNT NBR 14931), estruturas de concreto (ABNT NBR 6118), telhas cerâmicas (ABNT NBR 15310), acessibilidade (ABNT NBR 9050), além das NR-10, NR-18 e NR-35 e da legislação ambiental aplicável aos resíduos da construção civil.

Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

GOVERNO DE PUGMIL TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

A relação acima não é exaustiva. Deverão ser observadas também as normas específicas dos materiais, instruções dos fabricantes, exigências do Corpo de Bombeiros, concessionária de energia, órgãos ambientais e demais autoridades competentes, quando aplicáveis ao serviço.

13. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Este memorial deverá ser utilizado em conjunto com os projetos, planilhas, composições, memórias de cálculo e demais peças técnicas da contratação. A execução de alterações de projeto, especificações, materiais, seções, diâmetros, trajetos ou métodos construtivos dependerá de análise e autorização formal do responsável técnico e da fiscalização, com os registros técnicos cabíveis.

Pugmil - TO, 23 de outubro de 2026

ALDO JÚNIOR MARTINS COELHO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUGMIL**
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 317202/D-TO	CONTRATANTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

GOVERNO DE PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

GOVERNO DE PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: Reforma da Escola Municipal José Batista Maciel Bastos

ENDEREÇO: Rua Quatorze, nº 203 – Centro – Pugmil – TO

Registro fotográfico

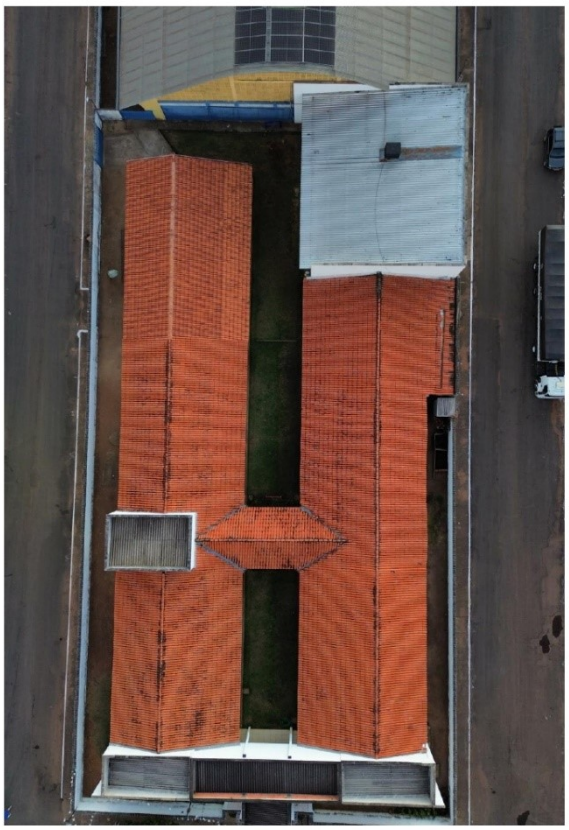

Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

GOVERNO DE PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

GOVERNO DE PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO





Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

GOVERNO DE PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

GOVERNO DE PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

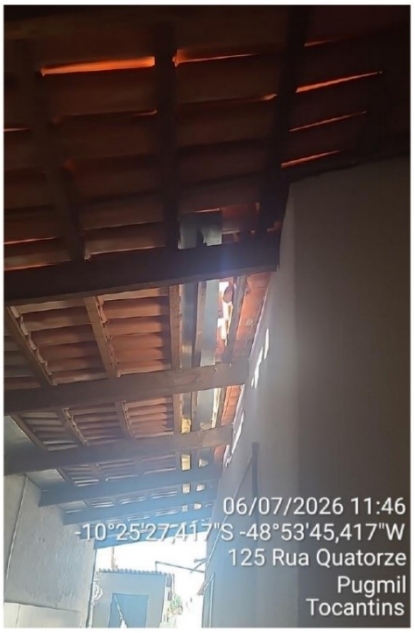



Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

GOVERNO DE PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

GOVERNO DE PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO



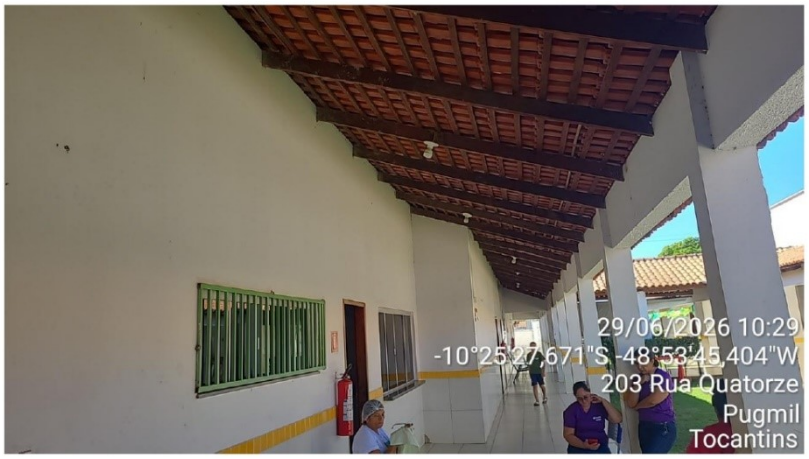

Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

GOVERNO DE PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

GOVERNO DE PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

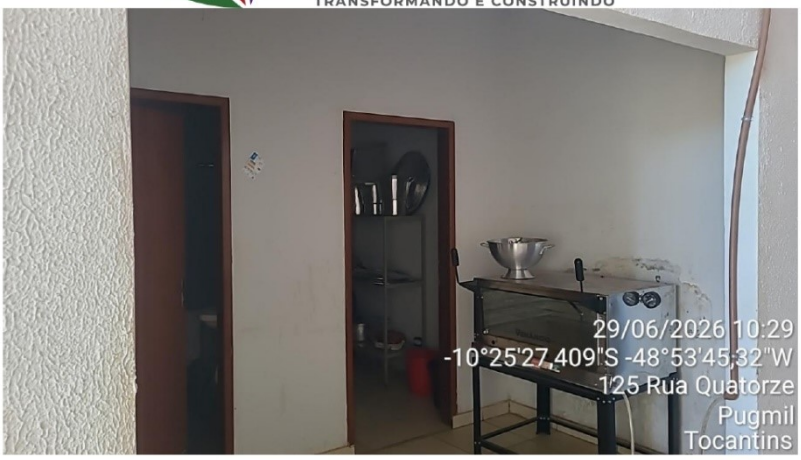



Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO



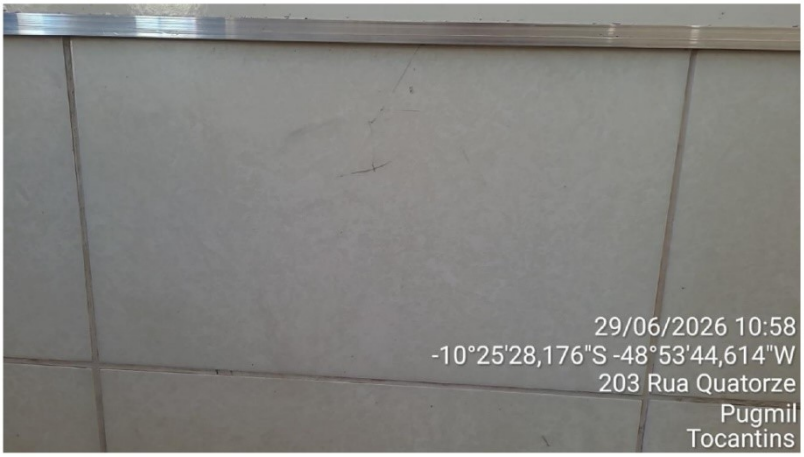

Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

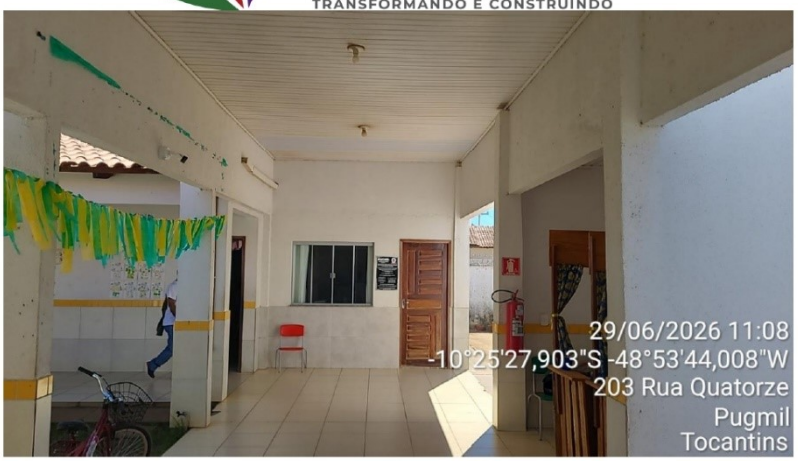

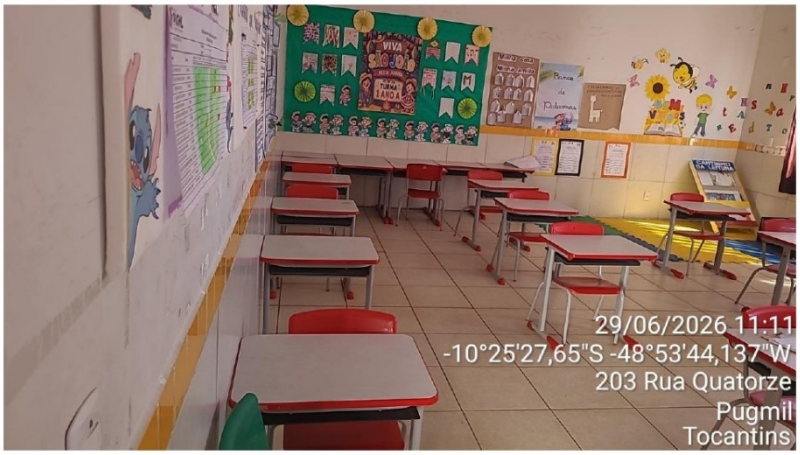

Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

GOVERNO DE PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

GOVERNO DE PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO



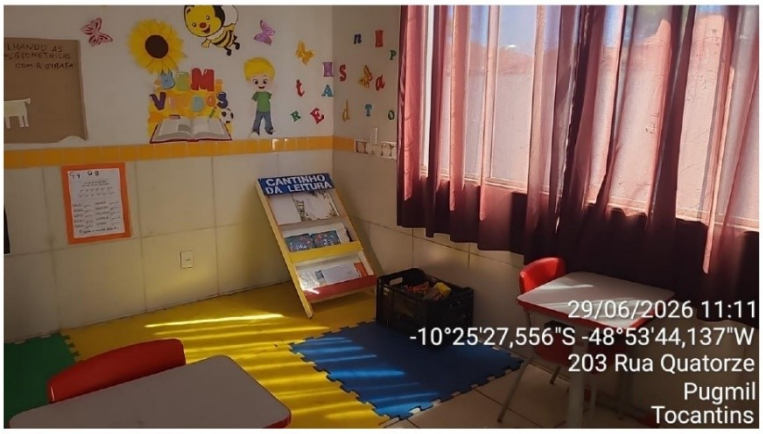

Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

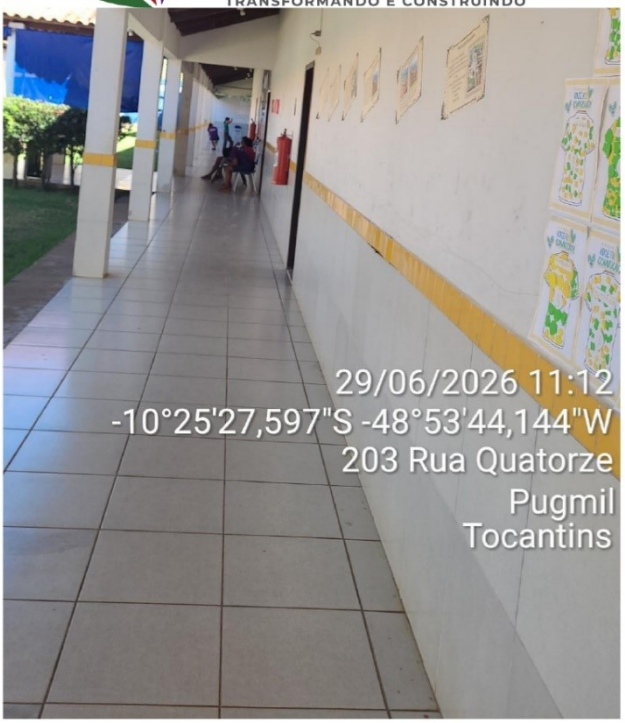

Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

GOVERNO DE PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

GOVERNO DE PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO





Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

GOVERNO DE PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

GOVERNO DE PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO





Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

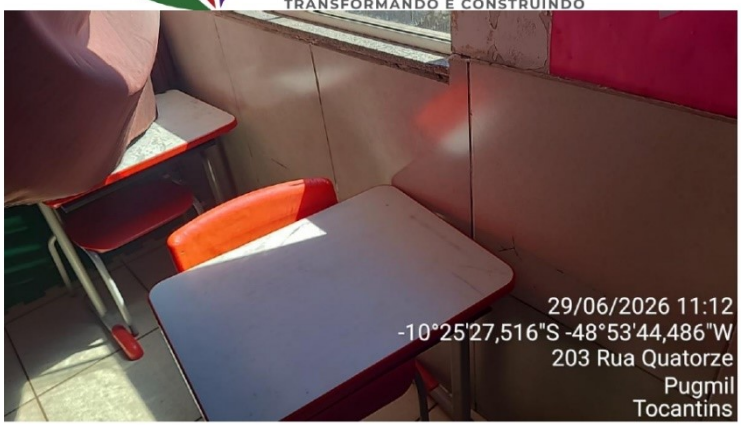

Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO



13

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

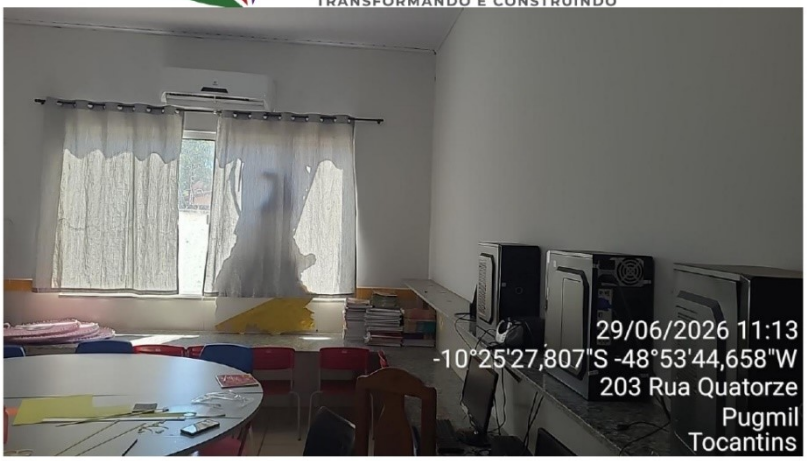



Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

GOVERNO DE PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

GOVERNO DE PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO





Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

GOVERNO DE PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

GOVERNO DE PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

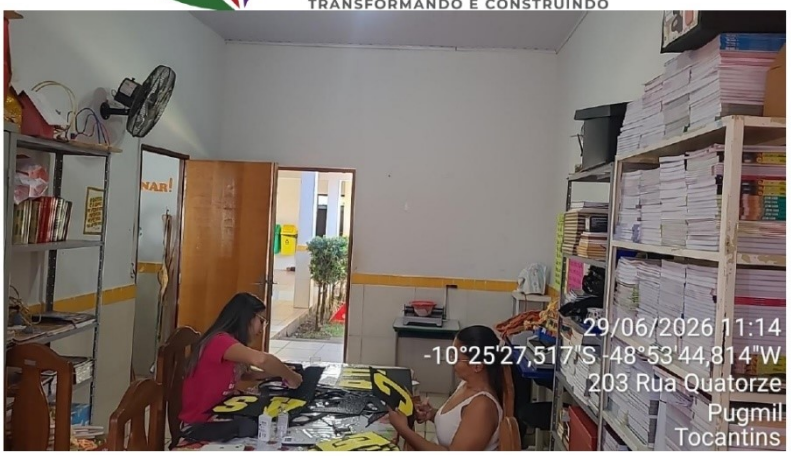

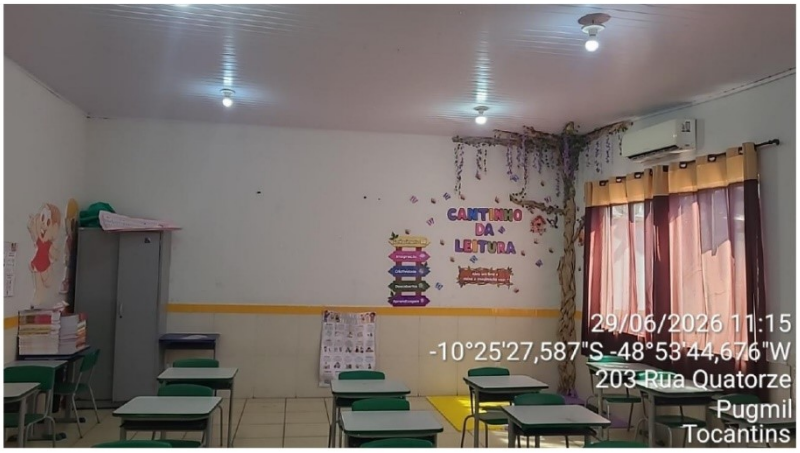

Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

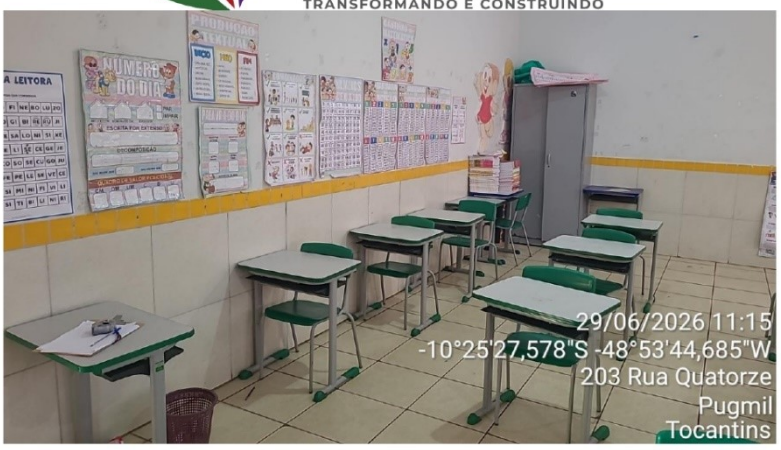



Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

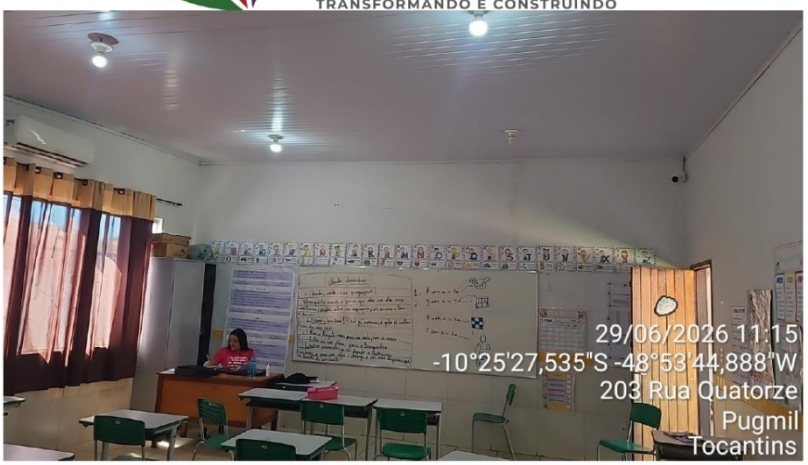

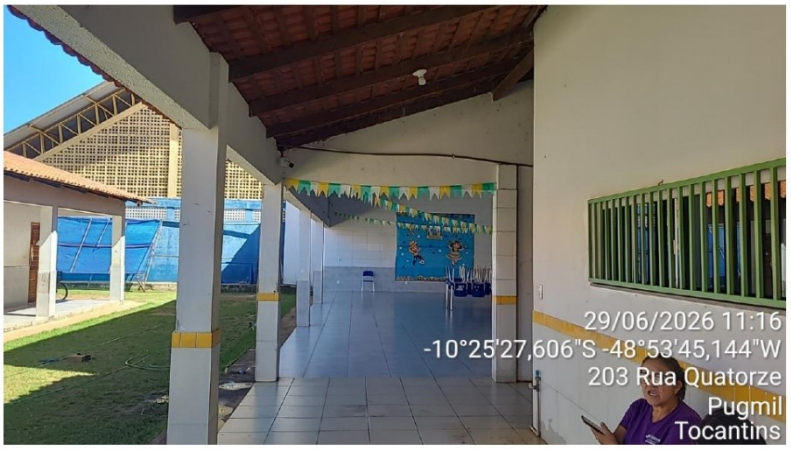

Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO





Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

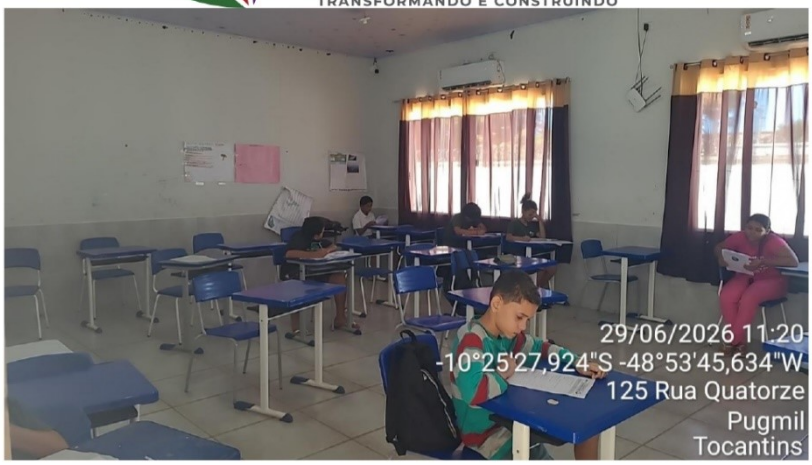



Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO





Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

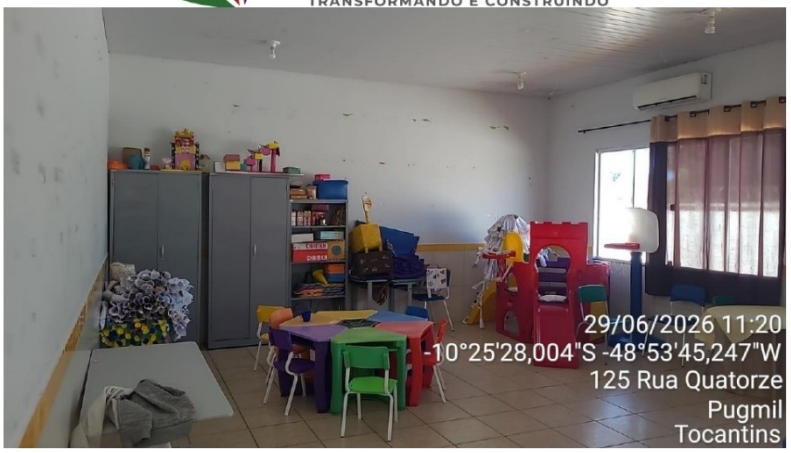



Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

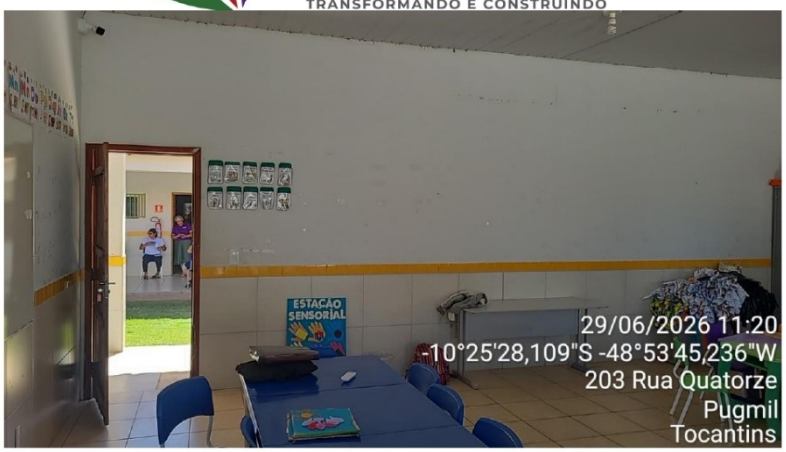



Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

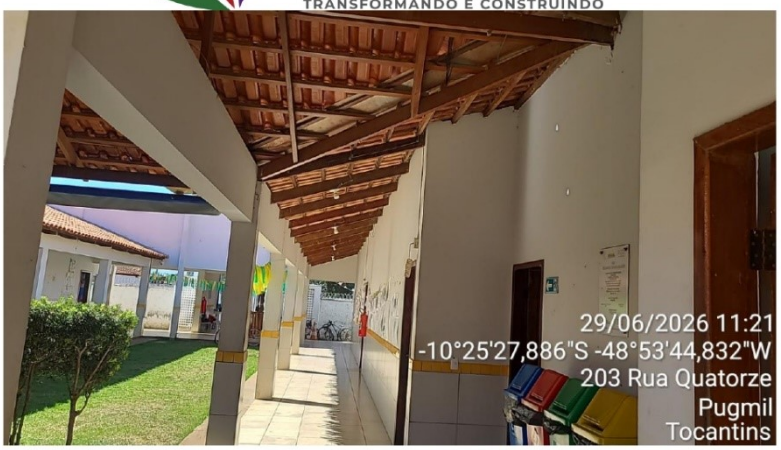



Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO



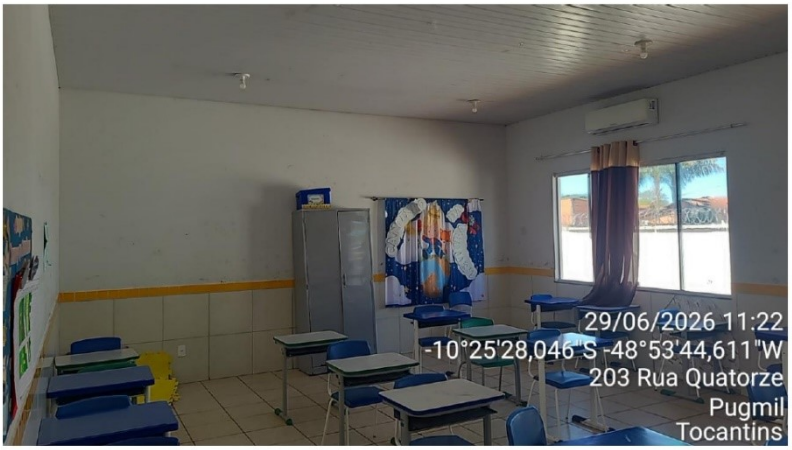

Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

GOVERNO DE PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

GOVERNO DE PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

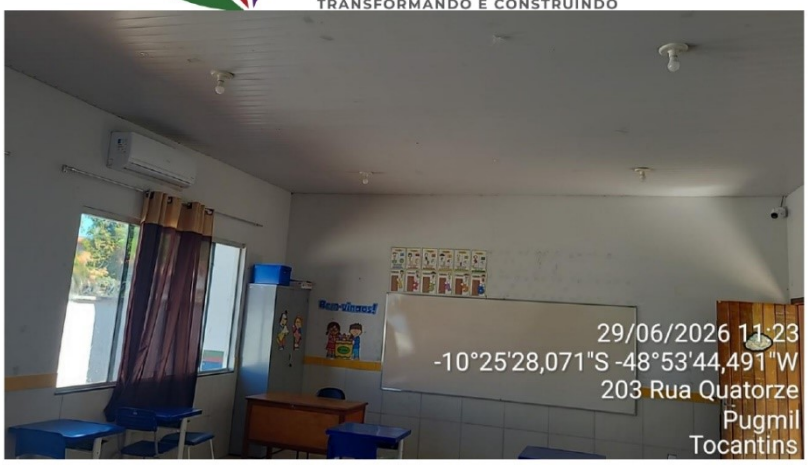



Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

GOVERNO DE PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

GOVERNO DE PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO



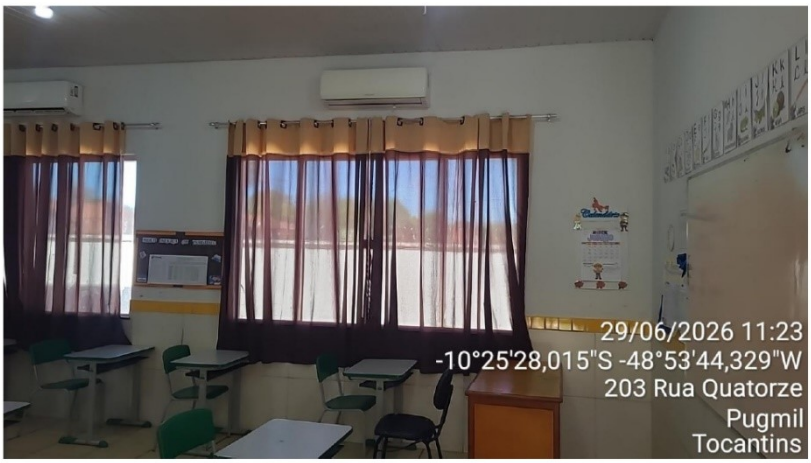

Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

GOVERNO DE PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

GOVERNO DE PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO





Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO





Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO





Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO





Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO





Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

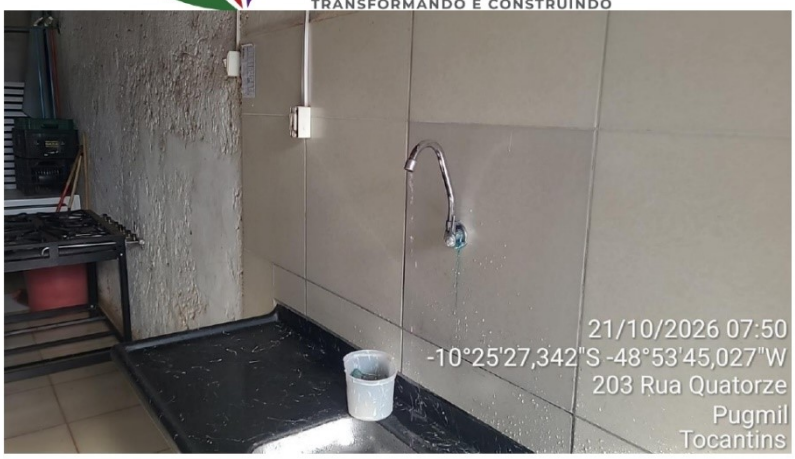



Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

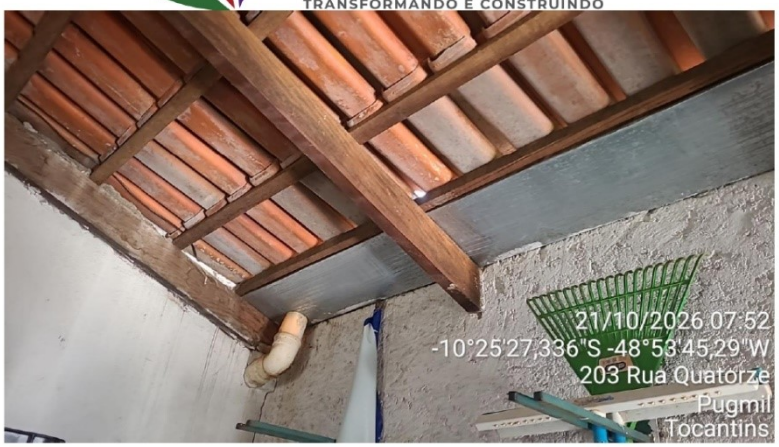

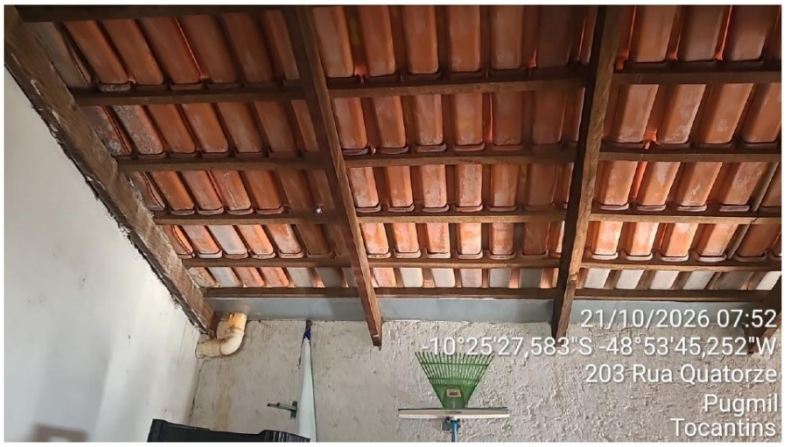

Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

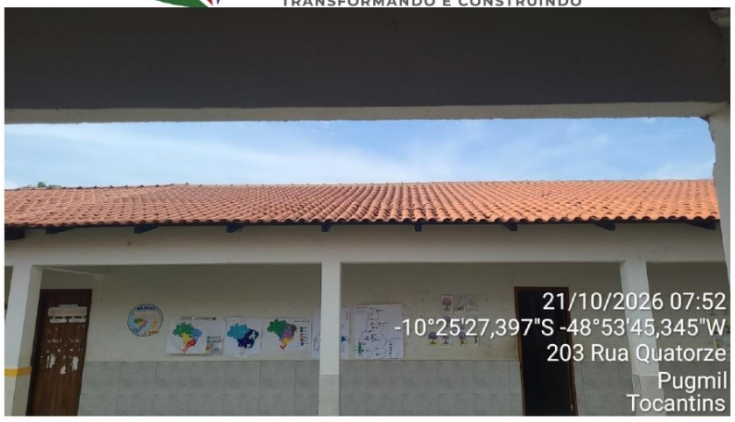

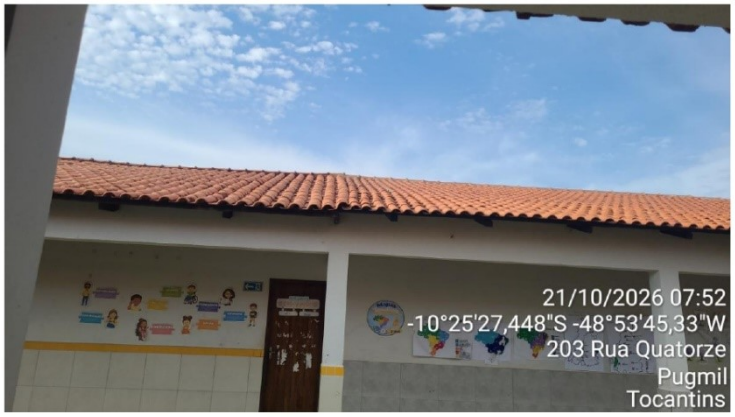

Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO





Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO





Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO





Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO





Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO





Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO





Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO





Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

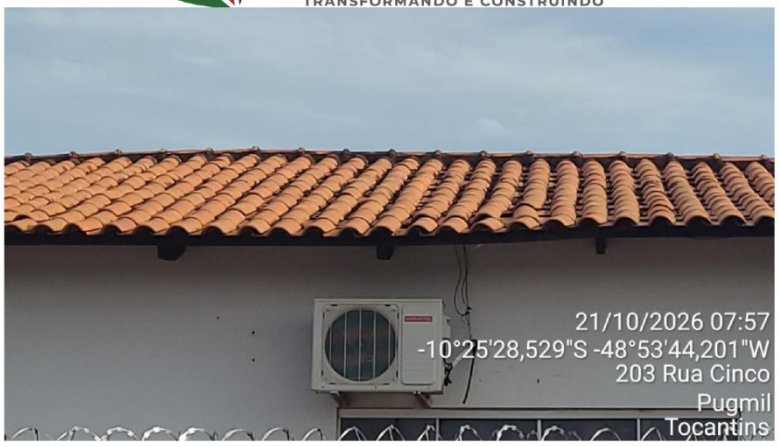



Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

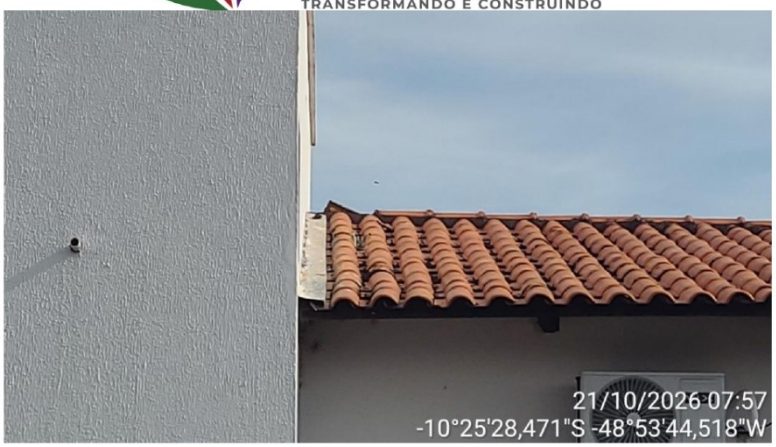



Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

GOVERNO DE PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

GOVERNO DE PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO





Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

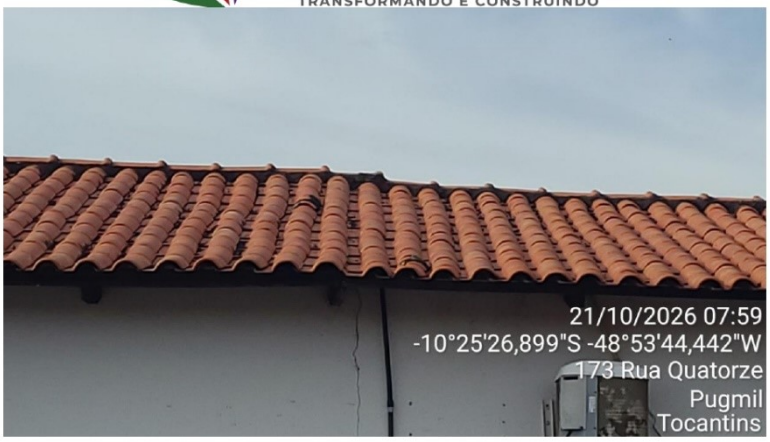



46

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO



Pugmil – TO, 26 agosto de 2026.

Aldo Júnior Martins Coelho
Engenheiro Civil
Crea 317202/D-TO

Rua Tocantins, nº 178, Centro – Pugmil/TO. CEP: 77.603-000
Tel. / Fax: (63) 3397-1170
E-mail: licitacaopugmil@gmail.com

GOVERNO DE PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PUGMIL-TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 963/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BATISTA MACIEL BASTOS, NO MUNICÍPIO DE PUGMIL – TO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO

Prezados,

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta, relativa ao objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:
   - Razão Social:
   - Inscrição CNPJ:
   - Inscrição Estadual ou Municipal:
   - Endereço Completo:
   - Nº Telefone, e-mail:
2. Dados bancários:
   - Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:
3. Identificação do Representante Legal:
   - Nome Completo:

- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

4. Formação do Preço:

VALOR TOTAL:

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

5. Validade da Proposta:

• A presente Proposta Escrita é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

6. Condições Gerais da Proposta:

▪ Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

▪ O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.

▪ O prazo de início da execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.

▪ O local de execução/entrega do objeto será conforme o indicado no Termo de Referência.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÕES:

▪ UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE;

▪ IDENTIFICAR O NOME DO SIGNATÁRIO

▪ SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM

PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

- A licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes, de forma que não altere e/ou descaracterize a substância do modelo indicado.

GOVERNO DE PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

ANEXO VI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E BDI

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: Reforma escola municipal José Batista Maciel Bastos
Local: Rua Tocantins Qd. 18A Lt. 02 - Centro de Pugmil - TO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.411,48	0,42%	1.411,48	100%								
2.0	REVISÃO TELHADO	32.057,34	9,54%	32.057,34	100%								
3.0	ESQUADRIAS	38.486,36	11,45%			38.486,36	100%						
4.0	ALVENARIA/CHAPISCO/REBOCO	2.971,03	0,88%			2.971,03	100%						
5.0	PINTURA	574,85	0,17%									574,85	100%
6.0	REVESTIMENTO CERÂMICO PAREDE	83.051,55	24,71%	8.305,16	10%			53.983,51	65%	20.762,88	25%		
7.0	ELETRICA	56.607,14	16,85%	28.303,57	50%	28.303,57	50%						
8.0	BANHEIRO DOS PROFESSORES	3.578,04	1,06%							3.578,04	100%		
9.0	SERVIÇOS FINAIS	113.523,11	33,78%							45.409,24	40%	68.113,87	60%
10.0	LIMPEZA FINAL DE OBRA	3.784,08	1,13%									3.784,08	100%
	TOTAL	**336.044,97**	**100,0%**	**70.077,55**	**20,85%**	**69.760,96**	**20,76%**	**53.983,51**	**16,06%**	**69.750,16**	**20,76%**	**72.472,80**	**21,57%**

ALDO JÚNIOR MARTINS COELHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 317202/D-TO

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

GOVERNO DE PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
Obra: Reforma escola municipal José Batista Maciel Bastos /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	K1	3,00%
Seguro e Garantia	K2	0,80%
Risco		0,97%
Despesas Financeiras		0,59%
Lucro	K3	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 -	CPRB	2,70%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,47%
BDI COM desoneração	BDI DES	**26,20%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+K1+K2)*(1+K3)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

PUGMIL-TO
Local

23 DE OUTUBRO DE 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: ALDO JÚNIOR MARTINS COELHO
CREA/CAI 317202/D-TO

GOVERNO DE PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PUGMIL-TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 963/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BATISTA MACIEL BASTOS, NO MUNICÍPIO DE PUGMIL – TO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TIPO – MENOR PREÇO__(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE),_____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado, declarando, inclusive, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

(Local e data).

GOVERNO DE PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PUGMIL-TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 963/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BATISTA MACIEL BASTOS, NO MUNICÍPIO DE PUGMIL – TO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO

ATESTO para os devidos fins, que o Sr(ª)_____, profissional devidamente qualificado, mediante apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de cargo ou função da Empresa Licitante_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº_____, visitou e vistoriou as áreas e os locais de intervenção, onde serão executados os serviços, objeto da CONCORRÊNCIA Nº_____/20___, juntamente com representante da Prefeitura Municipal de Pugmil, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações contratuais referentes a execução do objeto desta licitação.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PUGMIL-TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 963/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BATISTA MACIEL BASTOS, NO MUNICÍPIO DE PUGMIL – TO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), (CNPJ Nº), sediada no (a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), declara para os devidos fins, que tomou pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o fiel cumprimento das obrigações objeto desta licitação, qual seja, "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BATISTA MACIEL BASTOS, NO MUNICÍPIO DE PUGMIL – TO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO",** e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026.

GOVERNO DE
PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(se for o caso)

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PUGMIL-TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 963/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BATISTA MACIEL BASTOS, NO MUNICÍPIO DE PUGMIL – TO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO

A Empresa_____, estabelecida na_____(endereço completo), pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n°_____, neste ato representada pelo Srº _____(representante/sócio/procurador), portador da Carteira de Identidade n° _____, expedidopela_____, devidamente inscrito com o CPF n°___, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** para os devidos fins que na presente data sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa acima se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar n° 123/06 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estando apta, portanto a sua participação no **Concorrência nº 003/2026 e Processo Administrativo 963/2026,** junto ao Município de PUGMIL-TO.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

GOVERNO DE PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PUGMIL-TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 963/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BATISTA MACIEL BASTOS, NO MUNICÍPIO DE PUGMIL – TO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inc. VI do Art. nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PUGMIL-TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 963/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BATISTA MACIEL BASTOS, NO MUNICÍPIO DE PUGMIL – TO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

Eu, , portador do RG nº e do CPF nº , representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes,

corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional._____

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

GOVERNO DE PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PUGMIL-TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 963/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BATISTA MACIEL BASTOS, NO MUNICÍPIO DE PUGMIL – TO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

Nome completo: _____

RG nº:_____

_____CPF nº_____

DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PUGMIL-TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 963/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BATISTA MACIEL BASTOS, NO MUNICÍPIO DE PUGMIL – TO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PUGMIL-TO.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PUGMIL-TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 963/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BATISTA MACIEL BASTOS, NO MUNICÍPIO DE PUGMIL – TO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor remanescente do Contrato

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO XVI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO CONSIDERADOS ESSENCIAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PUGMIL-TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 963/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BATISTA MACIEL BASTOS, NO MUNICÍPIO DE PUGMIL – TO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, conforme relaciona a seguir:

I - Instalações: (Citar)

II - Aparelhamento: (Citar)

III - Pessoal Técnico: (Citar)

*AUTORIZAÇÃO/ANUÊNCIA

Eu, _____, portador do CREA/CAU nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão,

GOVERNO DE PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

inscrito no CPF nº _____, AUTORIZO expressamente a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, a indicar meu nome como Responsável Técnico e/ou incluir-me na equipe técnica que se responsabilizará pela execução da obra objeto da licitação ora em referência, caso a mesma seja contratada.

Assinatura Nome Completo CREA/CAU

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

GOVERNO DE PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

ANEXO XVII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° _____/2026

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PUGMIL e a Empresa XXXXXXXXXXX.

Por este instrumento contratual, de um lado, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PUGMIL - TO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Tocantins, nº s/n, Centro, CEP: 77.603-000, Pugmil, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob o nº 30.573.569/0001-07, representado por sua Ordenadora de Despesas, Senhora ROSANGELA BARBOSA CABRAL CARNEIRO, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____,_____, Estado do Tocantins, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXX, com sede na Rua XXXX, n.º XXXX, Bairro XXXX, CEP XXXX, na cidade de XXXX, neste ato representado por outorgado público, Sr(a). XXXX, naturalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o n.º XXXX e do RG n.º XXXX, residente e domiciliado(a) na Rua XXXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 963/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BATISTA MACIEL BASTOS, NO MUNICÍPIO DE PUGMIL – TO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-

FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico financeiro, os quais integram o presente processamento, documentos anexos ao processo licitatório em epígrafe, fazendo estes parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 As obras e serviços de engenharia serão desenvolvidos segundo especificações técnicas constantes no projeto que acompanha o processo, como se aqui estivesse reproduzido,que é composto dos documentos que seguem.

1.3. Projeto de Engenharia;

1.4. Memorial Descritivo;

1.5. Planilha de Orçamento;

1.6. Cronograma Físico-Financeiro.

1.7. Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução será indireta, sob o regime de empreitada por preço global, conforme as especificações dos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI e demais peças técnicas que integram o processo licitatório.

2.2. O adjudicatário prestará garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em uma das modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Para o seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês da homologação até a assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação ocorrerá até a assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO

3.1. O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ xxxxxxxxxx, conforme Planilhas Orçamentárias adjudicadas, executadas de acordo com os Cronogramas Físico-Financeiros.

3.2. Os preços serão reajustáveis pelo INCC-M após 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, de 23 de outubro de 2026, nas condições previstas no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA

solicitará ao Setor de Projetos e Engenharia, a realização da “medição” dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária.

4.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, e somente será realizado após “ateste” do representante do município na Nota Fiscal apresentada pela Contratada, o qual somente ocorrerá caso tenha sido comprovado o cumprimento das demais obrigações, inclusive quanto à regularidade fiscal.

4.3. O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições previstas no Edital.

4.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

4.5. Para fins de pagamento, anexos à nota fiscal/fatura, deverão ser entregues certificados de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas, dentre outros.

4.6. Constatada a conformidade dos serviços prestados com as especificações e quantidades previstas no instrumento convocatório e proposta apresentada, o Fiscal do Contrato atestará o recebimento mediante assinatura eletrônica na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

4.7. As notas fiscais deverão ser entregues no Setor de Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de PUGMIL.

4.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.9. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Gestora do Fundo Municipal de Educação. O prazo de execução é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura da Ordem de Serviço, conforme o cronograma físico-financeiro. A obra será executada na Rua Tocantins, Quadra 18A, Lote 02, Centro, Pugmil – TO.

5.2 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

5.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização da parte que deu causa ao descumprimento do prazo.

5.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

6.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias a seguir codificadas:

FICHA	FUNÇÃO PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
743	06.0501.12.361.1024.1042 REFORMAR, AMPLIAR E EQUIPAR ESCOLAS	4.4.95.51.00 Obras e Instalações	1.500.0000.202690 EMENDA DE BANCADA - PL/UNIÃO BRASIL
745	06.0501.12.361.1024.1042 REFORMAR, AMPLIAR E EQUIPAR ESCOLAS	4.4.90.51.00 Obras E Instalacoes	1.500.0000.202690 EMENDA DE BANCADA - PL/UNIÃO BRASIL

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

7.1. O Contratante terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

7.1.1. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;

7.1.2. fornecer toda documentação técnica (projetos, especificações e outros), necessária para a execução dos serviços;

7.1.3. acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Termo de Referência e anexos;

7.1.4. o Município de PUGMIL, terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/21, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

7.1.5. a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes deste Município especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21;

7.1.6. realizar medições periódicas mensais e atestar, por meio do representante designado (fiscal) as Notas Fiscais emitidas pelo Contratante, após verificação da efetiva execução dos serviços;

7.1.7. rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações contidas neste Termo de Referência e seus Anexos;

7.1.8. dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas em Contrato, bem como efetuar notificações/advertência, quando necessário;

7.1.9. assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada no local de execução da obra;

7.1.10. observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.11. inspecionar todos os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução

da obra;

7.1.12. apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, detalhes e/ou especificações adicionais que porventura se fizerem necessários;

7.1.13. o Município de PUGMIL-TO, divulgará no site eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados;

7.1.14. verificada a ocorrência de alteração do cronograma da obra conforme o disposto no § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/21 por mais de 01 (um) mês, a Administração deverá divulgar, no site eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra, o aviso público de obra paralisada, o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução; e

7.1.15. O município de PUGMIL-TO, deverá prover os devidos acessos à contratada no terreno, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1. Ser responsável pela execução de todos os serviços contidos na planilha orçamentária, em cumprimento aos termos deste Termo de Referência;

8.2. responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da obra, objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho da obra, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

8.3. a Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

8.4. a Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, dentro do prazo de vigência contratual;

8.5. cumprir todas as obrigações, principalmente no que compete ao cumprimento do prazo de execução da obra e cronograma estabelecido neste Termo de Referência;

8.6. submeter à aprovação do Setor de Projetos e Engenharia, do município, antes do início dos trabalhos, a relação nominal indicada junto com a habilitação técnica de seu corpo técnico envolvido com a execução da obra;

8.7. cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

8.8. responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, inclusive em eventuais trabalhos subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pelo Contratante, todos os erros, vícios e falhas comprovadas, mesmo após a execução dos serviços;

8.9. providenciar o registro da ART ou RRT de execução da obra junto ao CREA ou CAU, bem como regularização da obra junto a outros órgãos competentes (Prefeitura Municipal, INSS, etc.), entregando uma cópia à Fiscalização, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT dos serviços, objetos do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo setor de Engenharia;

8.10. submeter à Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

8.11. obedecer a todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a execução de obras, sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, entre outras;

8.12. após recebimento provisório da obra, e até o seu recebimento definitivo, a Contratada deverá se responsabilizar por sanar todas as imperfeições detectadas pela

Fiscalização;

8.13. responder, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização municipal, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, transporte e disposição final; e

8.14. a Contratada não poderá contratar parentes (até o terceiro grau) de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Não poderão também participar da execução do objeto do certame as pessoas descritas no Art. 9º da Lei 14.133/2021.

8.15. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais necessários à execução eficiente dos serviços descritos neste Termo de Referência. Os materiais utilizados deverão ser novos (sem uso) e originais. Na hipótese da substituição de qualquer material fornecido pela Contratada, por motivo de imperfeição, o mesmo deverá ser reposto, sem ônus para o Município.

8.16. A Contratada deverá apresentar, após a assinatura da Ordem de Serviço (O.S) em até 03 (três) dias úteis, o estudo de logística e canteiro contemplando os acessos dos equipamentos e pessoas, adotando medidas de segurança; a localização, dimensionamento e detalhamento das áreas administrativas, produção e vivência; o posicionamento e detalhamento das áreas de coleta de resíduos incluindo containers ou similares.

8.17. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender aos padrões especificados e às normas da ABNT.

8.18. Executar, caso necessário, junto ao Fundo Municipal de Educação de PUGMIL-TO, e demais órgãos competentes os procedimentos legais relacionados ao licenciamento da obra, efetuando o pagamento de todas as taxas e emolumentos referente ao objeto desta contratação, posteriormente, apresentar cópia ou via original para o CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – DO DIÁRIO DA OBRA E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATADA ficará obrigada a manter no canteiro de obras o relatório (Diário de obra) da obra, através do qual fará as anotações inerentes à execução dos serviços, bem

como instalar placa de identificação dos recursos de financiamento da obra, conforme modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE.

9.2. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa o Sr(a). XXXX, MAT. XXXX, como fiscal de contrato e, Sr(a). XXXX, MAT. XXXX, como gestor de contrato.

9.3. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designa o Sr(a). XXXX para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

9.4. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, fazer a análise dos materiais, os quais devem ser de primeira qualidade, usada com a aplicação da melhor técnica, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

9.5. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a correção de impropriedades que comprometam a execução do objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

10.2. ADVERTÊNCIA

10.2.1.1. .A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

10.1.2. MULTA

10.1.2.1. Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

10.1.2.2. Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 10.2.1.1, desde o primeiro dia de atraso,

calculado sobre o valor total do contrato.

10.1.2.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

10.1.2.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

10.1.2.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

10.1.2.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

10.1.3.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

10.1.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.1.4.2. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

10.1.4.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

10.1.4.4. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

11.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

11.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

11.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

11.1.3. fiscalizar sua execução;

11.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

11.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;

11.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

11.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

11.3. Na hipótese prevista 11.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

12.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato

poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e dados, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

12.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

12.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

14.1. A Secretaria Municipal de Finanças só poderá efetuar a liberação do pagamento, se a CONTRATADA estiver rigorosamente em dia com os tributos Municipais.

14.2. Igualmente, atendendo ao disposto no Regulamento Municipal, a Secretaria Municipal de Finanças deverá proceder a retenção do impostos devidos, referente ao pagamento de qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, excetuando-se referida determinação quando o fornecedor/prestador de serviço se tratar de empresa optante do Simples Nacional.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Paraíso do Tocantins-TO, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

PUGMIL, (dia) do (mês) do (ano).

GOVERNO DE PUGMIL
TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROSANGELA BARBOSA CABRAL CARNEIRO

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO

EMPRESA

CNPJ:

NOME REPRESENTANTE LEGAL